PREFEITURA MARICÁ

JOM JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

03 JULHO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | Ano IX • Edição nº 773

Prefeitura convoca para 6ª Conferência da Cidade de Maricá

A Prefeitura está convocando a sociedade civil maricaense para a participação nas pré-conferências que culminarão na 6ª Conferência da Cidade de Maricá. As quatro pré-conferências, uma para cada distrito, começarão no próximo dia 08/07 e serão realizadas sempre aos sábados. Já a Conferência propriamente dita será realizada nos dias 04, 05 e 06/08, no CEM Joana Benedicta Rangel (Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 240, Centro) e contará com a participação dos delegados indicados na conferência, como previsto no regimento.

O encontro tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições deverão ter essa dimensão. No primeiro dia, sexta-feira (04/08), às 18h será realizado o credenciamento, reunião dos segmentos, cerimônia de abertura, palestra e debate de encerramento. No sábado (05/08), às 9h, acontecerá a aprovação do regulamento, avaliação da conferência, prestação de contas, almoço, trabalhos temáticos e encerramento de grupos. No domingo (06/08), às 9h, ultimo dia do evento, acontecerão a plenária e votação, indicação dos delegados e a eleição do ConCidade.

"A conferência é uma das formas pelas quais todos conseguem participar da construção da cidade", afirmou o secretário de Urbanismo, Adyr Motta Filho. "É um dos instrumentos de gestão democrática previsto no Estatuto da Cidade", completou. "Através desta conferência os governos conseguem dialogar com todos, com sindicatos, movimentos sociais e populares institucionalizados (associações legalmente constituídas) ou não (toda a população), empresários, Ong's, conselhos de classe (OAB, CREA, CAU), entidades profissionais (institutos de arquitetos, associações de advogados, entre outros), acadêmicas (escolas, universidades) e de pesquisa (Faperj), para construírem todos juntos a política urbana da cidade", explicou Adyr.

O secretário também destacou que a Conferência da Cidade serve para conferir o que foi feito até agora e propor o que será feito nos próximos anos, em termos de políticas públicas urbanas. Segundo Adyr, o Conselho Nacional das Cidades orienta a etapa Nacional da Conferência da Cidade, que só será realizada quando forem feitas todas as conferências nos estados e municípios brasileiros. O principal objetivo da Conferência é a construção de um documento (Anais da Conferência) que irá nortear as ações urbanas nos próximos três anos, tendo em vista que o município está iniciando o processo de revisão do Plano Diretor da cidade.

São objetivos da 6ª Conferência da Cidade de Maricá propor a interlocução entre sociedade civil, autoridades e gestores públicos dos três entes federados, sobre assuntos relacionados às políticas municipal, estadual e federal de Desenvolvimento Urbano e a integração metropolitana; além de, sensibilizar e mobilizar a sociedade maricaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em todas as regiões do município.

A 6ª Conferência da Cidade de Maricá tem como finalidade avançar na construção das políticas de Desenvolvimento Urbano; indicar prioridades ao município; realizar balanço dos resultados das deliberações das Conferências anteriores de Maricá; realizar balanço das ações e projetos do poder público no território maricaense; eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades e por fim, eleger, homologar e empossar as entidades e membros do Conselho Municipal de Política Urbana de Maricá para o triênio 2017/2019.

As pré-Conferências serão realizadas das 8h às 13h no Centro (08/07 - Cinema Municipal Henfil - Rua Alferes Gomes com Rua Domício da Gama), Inoã (15/07 - EM Darcy Ribeiro - Rua Euclides Paulo da Silva, próximo a UPA), Ponta Negra (22/07 - EM Lúcio Thomé Guerra Feiteira - Estrada de Cordeirinho, s/nº, em Cordeirinho) e Itaipuaçu (29/07 - Colégio Pinheiro Giannattasio - Rua das Acácias, quadra 35, lote 2, Barroco). O objeto é garantir a participação dos candidatos a delegados, estimulando os debates, além de realizar o cadastramento de delegados. Serão vários os temas abordados nas pré-Conferências, entre eles: Saneamento, Sustentabilidade Urbana, Mobilidade e Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Os interessados em se candidatar ao cargo de delegado na 6ª Conferência da Cidade obrigatoriamente precisam participar de pelo menos uma das quatro pré-conferências. A indicação dos delegados será realizada no dia 04/08 às 18h, primeiro dia do evento. Os delegados eleitos participarão da conferência municipal, que este ano escolheu o tema "Função Social da Cidade e da Propriedade", que expressa, segundo o regimento, a importância do interesse coletivo. Essa Conferência elegerá a nova composição do Conselho das Cidades de Maricá (ConCidade).

Texto: Paulo Torres

Campanha Basta de Acidentes faz Blitz Educativa

A campanha "Basta de Acidentes", da Secretaria Segurança Pública e Trânsito, levou mais uma "Blitz Educativa" para as ruas de Maricá nesta sexta-feira (30/06). Graças à uma parceria com a pasta de Cultura, o mascote da campanha, Simarito, contou com o reforço dos atores do projeto "Flash no Trânsito", e juntos eles entregaram panfletos sobre educação no trânsito para pedestres e motoristas nas ruas do Centro de Maricá.

Além das ruas, a 'Blitz' chegou também às escolas do município. "Visitamos dois colégios, no horário da entrada e da saída dos alunos, para orientar que eles estejam atentos aos semáforos e utilizem a faixa de pedestre ao atravessar as ruas. Aproveitamos também para abordar alguns pais, orientando sobre a obrigatoriedade e a importância do uso do cinto de segurança e das cadeirinhas para crianças, dependendo da idade", contou a coordenadora da Secretaria de Trânsito, Natalia Andrade dos Santos.

De acordo com a enfermeira aposentada Suian Torres, tudo que faz referência ao trânsito é extremamente importante. "As ciclovias e as faixas de pedestres precisam ser respeitadas, os semáforos precisam ser respeitados, enfim, todos nós precisamos respeitar as leis de trânsito para fazer dele um lugar mais seguro", comentou Suian, acrescentando que este tipo de iniciativa ajuda a reduzir os índices de acidentes. "Quando eu trabalhava no trauma do Hospital Municipal Miguel Couto, nós atendíamos de 10 a 15 acidentados no trânsito por noite. Hoje, depois que as campanhas de conscientização começaram a ganhar força, sei que esse número passou para um ou dois", contou.

Texto: Flávia Tenente

Fotos: Katito Carvalho

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS 14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 15
SECRETARIA DE SAÚDE 15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR 16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT 16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM 16

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê
prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2983/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9854 de 12.05.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 02.06.2017, a Servidora JOSEFINA APARECIDA OLIVEIRA, do Quadro Permanente, auxiliar de enfermagem, sob matrícula nº 1348 com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2984/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1902 de 30.01.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora DENISE MELO DE ALMEIDA, do Quadro Permanente, Técnico de enfermagem, sob matrícula nº 7258 com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2985/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8828 de 26.04.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora NICE ILDEFONSO, do Quadro Permanente, Técnico de enfermagem, sob matrícula nº 7394 com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2986/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5295 de 15.03.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01.06.2017, o Servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5691 com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2987/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5292 de 15.03.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, o Servidor VINICIUS DA SILVA COSTA, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 6266 com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2988/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7371 de 05.04.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, o Servidor NARLEI ANTONIO DE BRITO, do Quadro Permanente, Agente Administrativo, sob matrícula nº 1217 com lotação na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2989/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9163 de 03.05.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora CARLA INÊS COSTA FERREIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5318 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2990/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16450 de 07.11.2016.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora KATIA CILENE DE SOUSA FROES, do Quadro Permanente, Professora Docente II, sob matrícula nº 1826 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2991/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16001 de 27.10.2016.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora ÁTICA ANA MOURA DA FONSECA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 2982 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2992/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17563 de 28.11.2016
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora ALESSANDRA IGUASSU DA FONSECA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6634 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2993/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18220 de 08.12.2016.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, o Servidora SHIRLEY MENDES DE SOUZA VIEIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1467 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2994/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1673 de 26.01.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, ANDREA FERREIRA CARDOSO PIMENTEL, matrícula nº 4184 com lotação na Secretaria de educação, a partir de 10.03.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2995/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11316 de 29.05.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, o Servidora ROSIMERY DOS SANTOS MACHADO, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5212 com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2997/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 20129 de 20.12.2013.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora GISÉLIA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS SOBREIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6704 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2998/2017
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13209 de 08.09.2016.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.06.2017, a Servidora SUELY ANDRADE DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor docente I, sob matrícula nº 6155 com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de Junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2999/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13528 de 21.06.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO, concedida a servidora, ROZANGELA MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº 7269 com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 21.06.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.06.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3004/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12323 de 08.06.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a servidora, CLAUDIA NUNES FIGUEIREDO NUNES, matrícula nº 4207 com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 20.06.2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.06.2017
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3005, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO, VISANDO O LEVANTAMENTO E ESTABELECIMENTO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS INFRAESTRUTURAIS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA.
O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 196 e seguintes da CRFB/88, com a Lei nº. 8.080/90, e com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública, e ainda;
CONSIDERANDO a conclusão das obras de construção do Hospital Dr. Ernesto Che Guevara;
CONSIDERANDO a importância que o referido nosocômio representa para a população, não só do Município de Maricá, mas também dos municípios circunvizinhos, haja vista a magnitude do novo aparelho de saúde pública;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para comporem a Comissão Especial de Estudo, visando o levantamento e estabelecimento das ações prioritárias infraestruturais e operacionais necessárias ao início do funcionamento do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, na forma a seguir:
I - Titulares:
a) Simone da Costa Silva Massa – matrícula nº 106.016;
b) Márcio Mauro Leite de Souza – matrícula nº 106.002;
c) Leonardo de Oliveira Alves - matrícula nº 106.014;
d) Marcos Câmara Rebelo – matrícula nº 106.012;
e) Renato Machado – matricula nº 106.021;
f) Victor Andrade da Silveira – matrícula nº 7284.
II - Suplentes:
a) Carlos Augusto Anacleto - matrícula nº 107.729;
b) Fernanda Vasconcellos Spitz Britto - matrícula nº 107.699;
c) João Soares Orban – matrícula nº 107.957;
e) Denize Luiz Cardim – matrícula nº 8042;
f) Marcus Waldhelm de Moura – matrícula nº 106.043;
g) Paulo Jorge Nagae Ribeiro - matrícula nº 108.206;
h) Gecimar Jorge de Aragão - matrícula nº 106.241;
i) Dalton Nobre Vilela - matrícula nº 108.206.
Art. 2º A comissão ora instituída deverá apresentar relatório conclusivo, acompanhado do respectivo plano de trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 057, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Art. 196 da CRFB/88;
CONSIDERANDO que é atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde, conforme previsto no inciso V do Art. 15 da Lei 8.080/90;
CONSIDERANDO que o Inciso II do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece que é da competência administrativa comum do município, da União e do Estado, cuidar da saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.277/GM, de 22 de dezembro se 2006, que trata da participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS; na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do pacto pela saúde; na Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela vida e de gestão; na Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece incentivo financeiro para a implantação de complexos reguladores e, ainda, o que dispõe a Portaria GM nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Regulação de Consultas, Exames, Terapias do Sistema Único de Saúde – SUS de Maricá, denominado Complexo Regulador, que será regido pelas normas gerais fixadas pela União, às complementares fixadas pelo Estado do Rio de Janeiro, e ao disposto neste Decreto, sendo fiscalizada também pelos órgãos de controle Interno e Externo.
Art. 2º São atribuições do Complexo Regulador:
I – a regulação do acesso dos pacientes às consultas, aos exames especializados e aos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT);
II – o levantamento e distribuição de cotas de procedimentos realizados pelos estabelecimentos executantes para os estabelecimentos solicitantes (com agendamento de horário ou não);
III – a busca e disponibilização de vagas para consultas e realização de exames e terapias;
IV – o processo de autorização prévio à execução da ação ou serviço de saúde, por exemplo, as Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo (APAC);
V – a execução da ação regulatória feita por profissional competente, capaz de análise crítica e discernimento que o conduzam às decisões baseadas nos protocolos de regulação constantes no Anexo I, parte integrante deste decreto.
Art. 3º A ação regulatória deve estar fundamentada em Protocolos de Regulação que estão descritos no referido Anexo I;
Art. 4º A Central Municipal de Regulação será integrada às centrais de regulação de consultas e exame do Governo do Estado do Rio de Janeiro e as Centrais de Regulação da Região Metropolitana I.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, através da Central de Regulação:
I – operacionalizar o complexo regulador municipal e participar da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais;
II – viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, promovendo a capacitação de profissionais, a ordenação de fluxo, a aplicação de protocolos e a informatização deste sistema;
III – referenciar os procedimentos realizados em outros Municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada;
IV – garantir o acesso aos populares referenciados;
V – expedir, quando necessário, normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 7º É vedado o exercício das atribuições do Complexo Regulador, previstas no Art. 2º deste Decreto, por outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 20 de junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito
Anexo ao Decreto no. 057, de 20/06/2017
PROTOCOLO DE ACESSO ÀS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
APRESENTAÇÃO

O município de maricá com o compromisso de realizar sua adesão a Política Nacional de Regulação, torna-se parte integrante do processo de implementação do Pacto de Gestão responsabilizando-se de assegurar a eqüidade do acesso aos serviços de saúde, a reordenação do fluxo de atendimento nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esse processo avança com a regulação no sistema de saúde, priorizando a otimização do atendimento através do Complexo Regulador do estado do Rio de Janeiro que funciona com gestão compartilhada entre estado e município. Para isso, existem duas unidades operacionais: a Gerência Estadual e a Gerência Municipal, que realizam a marcação de consultas e exames pelo Sistema de Regulação on line (SISREG), contactando com as unidades de saúde que solicitam e executam o procedimento, gerando alternativas para o atendimento diante de falta de vagas e trabalhando com base em critérios de prioridades para o agendamento.

Para a realização da marcação de consultas através da Central de Regulação de consultas e Exames (CR) foi necessária a elaboração dos fluxos de atendimento e de protocolos de acesso para as especialidades inicialmente reguladas com base em critérios a serem seguidos de acordo com modelo único que deverá ser utilizado tanto pelos profissionais da atenção básica (unidades solicitantes), como também as unidades especializadas diante das solicitações de consultas especializadas e exames de média e alta complexidade. O encaminhamento para realização de exames e consultas deverá ser feito através de formulário específico Termo de Referência, devidamente preenchido, de acordo com os critérios estabelecidos no protocolo.

É importante distinguir os protocolos de acesso dos protocolos clínicos, que tratam da forma de intervenção por patologia, para subsidiar as decisões terapêuticas. Enquanto os protocolos de acesso ordenam o fluxo de pacientes entre os níveis de complexidade, definindo os limites resolutivos de cada um deles. Portanto, este protocolo procura dar visibilidade a todos os profissionais sobre os critérios de acesso às consultas especializadas e exames regulados.

I – PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
CONTRA-INDICAÇÕES
- Gravidez
- Processos alérgicos às substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento

TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO E PULMÃO CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.02.004-0
INDICAÇÕES
- Alargamento do mediastino
- Dissecção de aneurisma
- Síndrome da compressão de veia cava superior
- Suspeita de mediastinite
- Alterações endócrinas ou metabólicas de origem mediastinal
- Estudar transição cervico-torácica ou tóraco-abdominal
- Estadiamento dos tumoresdo esôfago e pulmão
- Rouquidão por lesão do laríngeo recorrente
- Pesquisa de adenomegalia
- Diferenciar abscesso de empiema
- Pesquisa de metástases pulmonares
- Pesquisa de foco de infecção e neoplasias
- Avaliação de enfisema pulmonar para avaliação de cirurgia redutora de pulmão
- Hemoptise
- Bronquiectasias
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples com laudo
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Oncologista
- Infectologista
- Pneumologista
- Cirurgião torácico
- Cirurgião cardiovascular
- Hematologista
- Reumatologista

TOMOGRAFIA DE CRÂNIO E SELA TÚRCICA CÓDIGO SAI/SUS: 02.0.601.007-9: Crânio 02.06.01.006-0: Sela Túrcica
INDICAÇÕES
- Traumatismo
- Hemorragias
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Metástases (detecção e acompanhamento)
- Processos Expansivos
- AVCs
- Doenças Degenerativas do Encéfalo
- Aneurismas
- Convulsões recentes a esclarecer
- Cefaléia grave a esclarecer
- Hidrocefalia
- Distúrbio do comportamento*
- Estudo da hipófise*
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples com laudo
- Exame do Líquor (se doença infecciosa)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Neurologista
- Neurocirurgião
- Ortopedista
- Oncologista
- Infectologista
- Cirurgião Cabeça e Pescoço
- Endocrinologista*
- Psiquiatra*
- Geriatra*
- Dermatologista
PRIORIDADES
- Pesquisa de metástase cerebral
- Crise convulsiva a esclarecer de origem recente

TOMOGRAFIA DE TÓRAX CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.02.003-1
INDICAÇÕES
- Traumatismo
- Sangramentos (vias aéreas)
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Metástases (detecção e acompanhamento)
- Nódulos não-neoplásicos (avaliação e acompanhamento)
- Pneumopatias Intersticiais
- Mediastino, Hilos, Pleura (avaliação)
- Bronquiectasias (acompanhamento)
- Síndrome de compressão da veia cava superior - Doenças da aorta (aneurisma/dissecção)
- Tromboembolismo pulmonar
- Investigar comprometimento de órgãos devido: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses
- Fraturas de costelas com lesão pulmonar ou pleural
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX do tórax PA/Perfil (com laudo)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Pneumologista
- Oncologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião torácico
- Cardiologista
- Cirurgião cardíaco
- Dermatologista
- Ortopedista
PRIORIDADES
- Traumatismo
- Sangramento (vias aéreas)

TOMOGRAFIA DE COLUNA CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.01.001-0: Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical 02.06.01.002-8: Tomografia Computadorizada da Coluna Lombo-sacra 02.06.01.003-6: Tomografia Computadorizada da Coluna Torácica
INDICAÇÕES
- Fratura (suspeita)
- Estenose do canal medular (suspeita)
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Metástases (detecção e acompanhamento)
- Processos expansivos
- Má formação congênita (hemi-vértebras)
- Escoliose (pré-operatório)
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Hérnia discal
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples de coluna (com laudo)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ortopedista
- Neurocirurgião
- Neurologista
- Oncologista
- Reumatologista
- Mastologista
PRIORIDADES
- Estenose do canal medular (suspeita)
- Fratura (suspeita)
- Processos expansivos

TOMOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.01.004-4
INDICAÇÕES
- Sinusopatia crônica
- Trauma facial
- Pólipos mal caracterizados por radiografia dos seios da face
- Tumores
- Celulite facial / Abscesso em face
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX dos seios da face com laudo
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
- Otorrinolaringologista
- Oncologista
- Cirurgião de cabeça e pescoço
PRIORIDADES
- Trauma facial
- Tumores
- Celulite facial / Abscesso em face

TOMOGRAFIA DO ABDOME SUPERIOR CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.03.001-0
INDICAÇÕES
- Abscessos
- Traumatismos
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Processos expansivos
- Ruptura de órgãos (suspeita)
- Metástases
- Aneurismas
- Pancreatites
- Hemorragias pós-cirurgia, pós-cateterismo, pós-tratamento anticoagulante)
- Investigar comprometimento de órgãos: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses
- Linfonodomegalia
- Cálculo renal
- Tumor renal/cálculo renal em rim único
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples de abdome (de pé ou deitado)
- USG, se houver
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Gastroenterologista
- Oncologista
- Endocrinologista
- Proctologista
- Nefrologista
- Urologista
- Dermatologista
- Hematologista
PRIORIDADE
- Abscessos
- Traumatismos
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Processos expansivos
- Ruptura de órgãos (suspeita)
- Metástases
- Pancreatites
- Hemorragias pós-cirurgia, pós-cateterismo, pós-tratamento anticoagulante)

TOMOGRAFIA DA PELVE CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.03.003-7
INDICAÇÕES
- Traumatismos
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Processos expansivos
- Metástases (detecção e acompanhamento)
- Abscesso intracavitário
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- USG de pelve
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cirurgião geral
- Oncologista
- Ginecologista
PRIORIDADE
- Traumatismos
- Tumores (diagnóstico e estadiamento) - Abscesso intracavitário

TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES CÓDIGO SIA/SUS: 02.06.02.003-1: Articulações Esterno-Claviculares 02.06.02.001-5: Articulações dos Ombros 02.06.02.001-5: Articulações dos Cotove-

los 02.06.02.001-5: Articulações dos Punhos 02.06.03.003-7: Articulações Sacro-Ilíacas 02.06.03.002-9: Articulações Coxo-Femurais 02.06.03.002-9: Articulações dos Joelhos 02.06.03.002-9: Articulação dos tornozelos 02.06.01.002-8: Articulação lombo-sacra
INDICAÇÕES
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Processos expansivos
- Metástases (detecção e acompanhamento)
- Fraturas (cominutivas)
- Má formação congênita
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Tendinites e Sinovites
- Lesão ligamentar
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX da articulação com laudo
- USG Articular
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ortopedista
- Oncologista
- Reumatologista
PRIORIDADES
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Fraturas (cominutivas)
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR
CONTRA-INDICAÇÕES
Gravidez
Implantes metálicos (Marca-Passo Cardíaco, Próteses Metálicas, Materiais de síntese, etc) Processos alérgicos às substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento
ANGIORESSONÂNCIA
CÓDIGO SIA/SUS 02.07.01.001-3: Angioressonância Cerebral
INDICAÇÕES
- Investigação de doença ateromatosa intracraniana
- Estudo das doenças estenóticas e oclusivas das artérias cerebrais
- Malformações artério-venosas cerebrais
- Hemorragia subaracnóide
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Doppler de carótidas alterado (se houver)
- Tomografia cerebral ou Ressonância nuclear magnética cerebral
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião Vascular
- Cirurgião Cardíaco
- Neurocirurgião
- Neurologista
PRIORIDADES
- Hemorragia subaracnóide
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO E ENCÉFALO CÓDIGO SIA/SUS: 02.07.01.006-4
INDICAÇÕES
- Avaliar fossa cerebral posterior e tronco cerebral
- AVC isquêmico
- Infartos cerebrais múltiplos (suspeita)
- Demência
- Tumores (diagnóstico)
- Metástases (detecção)
- Lesões orbitárias ou Trato visual
- Infecções
- Esclerose múltipla
- Baixa acuidade visual (B.A.V.)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX Crânio com laudo
- TC Crânio, se necessário
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Neurologista
- Neurocirurgião
- Cirurgião Cabeça e Pescoço
- Oncologista
- Infectologista
- Oftalmologista
PRIORIDADE
- AVC isquêmico
- Infartos cerebrais múltiplos (suspeita)
- Tumores (diagnóstico)
- Infecções
- Lesões orbitárias ou Trato visual
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX CÓDIGO SIA/SUS: 02.07.02.003-5
INDICAÇÕES
- Avaliar artérias pulmonares
- Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais
- Avaliar anomalias do arco aórtico e aorta descendente
- Tumores neurais e mediastinais
- Tumores cardíacos
COMPLEXO REGULADOR MARICÀ
- Dissecção aórtica
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX tórax PA/Perfil com laudo
- TC Tórax, se necessário
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Pneumologista
- Oncologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião torácico
- Cardiologista
- Cirurgião cardíaco
PRIORIDADE
- Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais
- Tumores neurais e mediastinais
- Tumores cardíacos
- Dissecção aórtica
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ABDOME CÓDIGO SIA/SUS:
02.07.03.001-4: Ressonância Magnética Nuclear de Abdome Superior
02.07.03.004-9: Ressonância Magnética Nuclear de Vias Biliares
INDICAÇÕES
- Metástase hepática
- Adenoma de supra-renal
- Diferenciar tumor hepático e hemangioma
- Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares
- Suspeita de metástase em veia cava inferior
- Seguimento de portadoresde cálculo renal com insuficiência renal instalada
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Sangramentos
- Fratura de órgão sólido (suspeita)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples de abdome com laudo
- USG Abdome, se necessário
- TC Abdome, se necessário
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
- Gastroenterologista
- Oncologista
- Endocrinologista
- Nefrologista
- Urologista
PRIORIDADES
- Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares
- Adenoma de supra-renal
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA COLUNA VERTEBRAL CÓDIGO SIA/SUS:
02.07.01.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical
02.07.01.004-8: Ressonância Magnética Nuclear de Lombo-Sacra
02.07.01.005-6: Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica
INDICAÇÕES
- Tumores ósseos primários (suspeita)
- Metástases
- Processos expansivos
- Hérnia de disco
- Infecções (suspeita)
- Complicações pós-operatórias
- Esclerose múltipla
- Investigação de tuberculose extra- pulmonar
- Prurido braquiradial
- Notalgia parestésica
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Fraturas (detecção)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples com laudo
- TC com laudo, se necessário
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ortopedista
- Neurologista
- Neurocirurgião
- Infectologista
- Reumatologista
- Tisiologista
- Dermatologista
PRIORIDADES
- Processos expansivos
- Infecções (suspeita)
- Complicações pós-operatórias
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÕES CÓDIGO SAI/SUS:
02.07.01.002-1: Ressonância Magnética Nuclear de Articulações Temporo-Mandibular (Bilateral) 02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear de Ombro
02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear de Cotovelo-Punho (Unilateral) 02.07.03.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Coxo-Femural (Bilateral) 02.07.03.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Joelho (Unilateral) 02.07.03.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Tornozelo ou Pé (Unilateral) 02.07.03.002-2: Ressonância Magnética Nuclear de Bacia/Pelve
02.07.02.003-5: Ressonância Magnética Nuclear Esterno-claviculares
INDICAÇÕES
- Traumatismos articulares
- Derrames articulares (suspeita)
- Fraturas ocultas
- Alterações de partes moles (Lesões Ligamentares, nervos)
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Fraturas simples (detecção)
- Tendinites e sinovites
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX simples com laudo
- USG articular com laudo (quando indicado)
PROFISSIONAL SOLICITANTE
- Ortopedista
- Reumatologista
- Neurologista
- Oncologista
- Cirurgião de tórax
PRIORIDADES
- Traumatismos Articulares
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE CÓDIGO SIA/SUS: 02.07.03.002-2
INDICAÇÕES
- Tumores
- Metástases
- Processos inflamatórios, linfoproliferativos ou Indefinidos no RX, US ou TC
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
– Sangramentos traumáticos
PRÉ-REQUISITOS
– História clínica
– Exame físico
– US pélvico com laudo
– TC da pelve (se for o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Cirurgião geral
– Ginecologista
– Oncologista
– Infectologista
PRIORIDADES
- Processos inflamatórios, linfoproliferativos ou indefinidos no RX, US ou TC
- Tumores
CINTILOGRAFIA
CONTRA-INDICAÇÕES
Gravidez
Aleitamento
Processos alérgicos às substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA CARDIO-VASCULAR CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.01.006-8: Cintilografia para Quantificação de “Shunt” Extracardíaco
02.08.01.005-0: Cintilografia para Avaliação de Fluxo Sanguíneo das Extremidades (Angiologista) 02.08.01.004-1: Cintilografia do Miocárdio (Necroses)
02.08.01.008-4: Cintilografia Sincronizada das Câmaras Cardíacas em situação de repouso 02.08.01.007-6: Cintilografia Sincronizada das Câmaras Cardíacas em situação de esforço 02.08.01.002-5: Cintilografia do Miocárdio em Stress
02.08.01.003-3: Cintilografia do Miocárdio em Repouso 04.06.04.026.-5: Estudo do “Shunt” de Lee Veen
INDICAÇÕES
- Isquemia (localização e extensão)
- Quantificar fluxos anômalos
- Alterações da contratilidade miocárdica
- Diferenciar isquemia miocárdica de necrose miocárdica
- Coronariopatias (seguimento)
- Pacientes sob quimioterapia cardiotóxica (seguimento)
- Pós IAM
- Avaliação funcional e prognóstica na insuficiência cardíaca
- Procedimento de revascularização (acompanhamento)
- Avaliar função biventricular global
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Angiografia simples (se indicado)
- Angiologista

- DOPPLER de vaso periférico
- Angiologista
- ECG
- Ecocardiograma
- Teste de esforço (se houver)
 Cateterismo (se indicado)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologia
- Cirurgião cardíaco
- Cirurgião vascular
- Hemodinamicista
- Angiologista
PRIORIDADES
 Isquemia (localização e extensão)
- Pacientes sob quimioterapia cardiotóxica (seguimento)
 Pós-infarto
 Pacientes internados em unidades hospitalares
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA NEUROLÓGICO CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.06.001-4: Cintilografia de Perfusão Cerebral 05.01.06.002-2: Cintilografia Radioisotópica Cerebral 02.08.06.002-2: Cisternocintilografia
02.11.07.023-8: Pesquisa de Fístula Liquórica 02.08.06.002-2: Pesquisa de Trânsito Liquórico
INDICAÇÕES
- Detectar isquemia
- Fluxo liquórico
- Doenças degenerativas
- Avaliar extensão de AVC
- Pós-Carotidoangioplastia (controle)
PRÉ-REQUISITOS
- -História clínica
- Exame físico
- EEG com laudo
- -TC e/ou RMN
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Neurologista
- Oncologista
- Neurocirurgião
PRIORIDADES
- Detectar Isquemia
- valiar extensão de AV
- Pós-Carotidoangioplastia (controle)
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA ENDÓCRINO CÓDIGO SIA/SUS:
COMPLEXO REGULADOR MARICÁ
02.08.03.002-6: Cintilografia com ou sem Captação: 02.08.03.003-4: Cintilografia com teste de Supressão (T3 ou T4) 02.08.03.003-4: Cintilografia com teste de Estímulo (TSH)
03.03.12.006-1: Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Plummer 03.03.01.2007-0: Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Graves 02.08.03.001-8: Cintilografia de Paratireóides
INDICAÇÕES
- Distúrbios funcionais da tireóide e paratireoide
- Tireóide ectópica (identificação)
- Tumores e nódulos (diagnóstico)
- Hipertireoidismo tipo graves e plummer (tratamento)
- Carcinoma diferenciado tireoidiano (tratamento de metástases)
- Tireoidite (diagnóstico)
- Lesões suspeitas e tratamento hormonal (acompanhamento)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Exames laboratoriais
- USG
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Endocrinologista
- Oncologista
- Cirurgião geral
PRIORIDADES
- Hipertireoidismo tipo graves e plummer (tratamento)
- Carcinoma diferenciado tireoidiano (tratamento de metástases)
- Tumores e nódulos (diagnóstico)
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA DIGESTIVO CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.02.005-5: Cintilografia para estudo de transito esofágico (liquido) 02.08.02.006-3: Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (sólidos) 02.08.02.007-1: Cintilografia para estudo de trânsito Gástrico 02.08.02.011-0: Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gástrico-Esofágico
INDICAÇÕES
- Análise do trânsito esofágico e gástrico para esvaziamento e refluxo
- Gastroparesia (diabéticos)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Gastroenterologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
- Pediatra
PRIORIDADES
- Gastroparesia (diabéticos)
- CINTILOGRAFIA DE FÍGADO, BAÇO E VIAS BILIARES CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.02.001-2: Cintilografia do Fígado e Baço 02.08.02.002-0: Cintilografia de Fígado e Vias Biliares INDICAÇÕES
- Traumas e cirurgias hepáticas com suspeita de perda da integridade das vias biliares - Detectar escapes biliares por trauma ou cirurgia
- Disfunção dos Esfíncteres
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Cálculos biliares
- Colecistite infecciosa
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- US do abdome superior
- TC (conforme o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Gastroenterologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
- Pediatra
- Neonatologista
PRIORIDADES
- Traumas e cirurgias hepáticas com suspeita de perda da integridade das vias biliares
- Detectar escapes biliares por trauma ou cirurgia
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA HEMATOLÓGICO CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.02.010-1: Cintilografia para pesquisa de Hemorragia não Ativa 02.08.02.009-8: Cintilografia para pesquisa de Hemorragia Ativa
02.08.08.002-3: Demonstração do Seqüestro de Hemácias pelo Baço em Radioisótopos 02.02.02.011-8: Determinação da Sobrevida das Hemácias com Radioisótopos
INICAÇÕES
- Visualizar e quantificar hemorragia em qualquer órgão ou segmento com determinação da volemia
- Hemorragias de origem obscura
- AVC Hemorrágico
COMPLEXO REGULADOR MARICA
- Seqüestro de hemácias
- Determinar tempo de sobrevida das hemácias
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Hemorragia esôfago-gástrica
- AVC Isquêmico
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Exames laboratoriais
- TC do crânio (AVC)
- RMN (se indicado)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Hematologista
- Angiologist
- Nefrologista
- Neurocirurgião
- Pediatra
PRIORIDADES
- Visualizar e quantificar hemorragia em qualquer órgão ou segmento com determinação da volemia
- Hemorragias de origem obscura
- AVC Hemorrágico
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.07.003-6: Cintilografia Pulmonar (Inalação)
02.08.07.002-8: Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de Aspiração 02.08.07.004-4: Cintilografia Pulmonar (Perfusão)
INDICAÇÃO
- Embolia pulmonar (Diagnóstico e Extensão)
- CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Pneumopatias inflamatórias simples
- Tumores (Diagnóstico)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX do tórax PA/Perfil com laudo
- TC do tórax (conforme o caso)
PROFISSIONAL SOLICITANTE
– Pneumologista
PRIORIDADES
COMPLEXO REGULADOR MARICA
- Embolia pulmonar (Diagnóstico e Extensão)
CINTILOGRAFIA RENAL CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.04.005-6: Cintilografia Renal Qualitativa e/ou Quantitativa 02.08.04.008-0: Determinação da Filtração Glomerular com Radioisótopos 02.08.04.009-9: Determinação do Fluxo Plasmático com Radioisótopos 02.08.04.007-2: Cistocintilografia Indireta
02.08.04.006-4: Cistocintilografia Direta
02.08.04.010-2: Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético
INDICAÇÕES
- Verificar função do rim direito ou esquerdo (Fluxo, Déficit Glomerular, Obstrução de Vias Excretoras, Função Tubular)
- Hipertensão renovascular
- Avaliar cicatrizes remanescentes de infecções renais
- Quantificar córtex renal funcionante (segmento de Pielonefrite por Refluxo)
- Avaliar envolvimento renal de tumores
- Avaliar diagnóstico diferencial entre tumor e hipertrofia da coluna de Bertin
- Avaliar refluxo vésico-uretral (CISTOCINTILOGRAFIA)
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Tumores (diagnóstico e estadiamento)
- Cálculo renal, vesical ou uretra
- Alterações morfológicas somente
- Infecção do trato urinário
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Exames laboratoriais
- US Rim/Vias urinárias
- Urofluxometria (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Urologista
– Nefrologista
– Pediatra
PRIORIDADES
- Infecção urinária de repetição (avaliar cicatrizes renais)
- Seguimento de crianças com refluxo vésico- uretral
CINTILOGRAFIA DO CORPO INTEIRO CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.03.001-2
INDICAÇÕES
- Tumores (Diagnóstico e Estadiamento)
- Metástases (Diagnóstico e Acompanhamento)
- Osteomielite (Diagnóstico e Acompanhamento)
- Necroses ósseas
- Fratura de stress
- Avaliar integridade de próteses articulares
- Dores ósseas (Diagnóstico)
- Doença de Paget
PRÉ-REQUISITO:
- História clínica − Exame físico
- TC (se houver) PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Ortopedista
– Oncologista
– Endocrinologista
– Infectologista
PRIORIDADES
- Tumores
- Osteomielite (Diagnóstico e Acompanhamento)
- Necroses ósseas
CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.05.001-9
INDICAÇÕES
- Necrose da cabeça do fêmur
- Processos expansivos gerais
- Pioartrites
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- lesões ligamentares, condrais ou dos meniscos (vistas na RMN)
- Fraturas (Diagnóstico)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- US Articulação
- RMN Articulação (inconclusiva)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Ortopedista
– Oncologista
– Infectologista
PRIORIDADES
- Necrose da cabeça do fêmur
LINFOCINTILOGRAFIA
CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.08.004-0
INDICAÇÕES
- Linfedema pós-cirúrgico oncológico
- Linfedema de outras causas
- DOPPLER negativo para patologia venosa
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- DOPPLER Venoso (se for o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Oncologista
– Angiologista
– Cirurgião vascular
PRIORIDADES
- Linfedema pós-cirúrgico oncológico
CINTILOGRAFIA DE MAMA CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.09.003-7
INDICAÇÕES
- Detectar linfonodo sentinela em câncer de mama
- Nódulos inconclusivos na USG ou mamografia
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL

- Menopausadas (prevenção de Câncer de Mama)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica − Exame físico − USG
- Mamografia.
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Ginecologista
– Oncologista
PRIORIDADES
– Em casos de detecção de linfonodo sentinela em câncer de mama
CINTILOGRAFIA COM GÁLIO 67 CÓDIGO SIA/SUS:
02.08.09.001-0: Cintilografia de Corpo Inteiro com Gálio 67 02.08.07.001-0: Cintilografia de Pulmão com Gálio 67 02.08.01.001-7: Cintilografia de Coração com Gálio 67 02.08.04.002-1: Cintilografia de Rim com Gálio 67
02.08.05.004-3: Cintilografia de Osso com Gálio 67
INDICAÇÕES
- Infecções
- Tumores
- Metástases
- Febre de origem obscura
- HAS secundária/ revascularização
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica − Exame físico
- RX simples
- Exames laboratoriais
- TC ou RMN (conforme o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Infectologista
– Oncologista
– Cardiologista
– Nefrologista
– Ortopedista
– Cirurgião geral
PRIORIDADES
- Infecções
- Tumores
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULITE DE MECKEL CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.02.008-0
INDICAÇÃO
- Suspeita de divertículo sangrante
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- US de Abdome (não conclusivo)
- RX contrastado (não conclusivo ou não indicado)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Cirurgião geral
– Proctologista
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL) CÓDIGO SIA/SUS:02.08.04.003-0
INDICAÇÃO
- Diagnóstico diferencial entre torção testicular e orquiepididimite
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica − Exame físico
- USG inconclusivo
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Urologista
– Oncologista
CINTILOGRAFIA DAS VIAS LACRIMAIS E ANEXOS CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.09.002-9
INDICAÇÃO
- Obstrução das vias lacrimais excretoras (diagnóstico) PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- RX de seios da face
PROFISSIONAL SOLICITANTE
– Oftalmologista
PRIORIDADES
- Lesão orbitária
- Tumores cerebrais
IMUNO- CINTILOGRAFIA CÓDIGO SIA/SUS: 02.08.02.012-8
INDICAÇÃO
- Neoplasias (identificação e mapeamento)
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Exames comprobatórios de tumor
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Hematologista
– Oncologista
_URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL CÓDIGO SIA/SUS: 02.04.05.017-0
INDICAÇÕES
- Nefropatia de refluxo (sinais)
- Lesão medular (seguimento)
- Pré-Operatório de transplante renal
- Lesões obstrutivas da bexiga ou uretra
- Lesões traumáticas do trato urinário inferior
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Gravidez
- Hemorragia
- Traumas perineais
- Pielonefrite
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- US do aparelho urinário ou pelve (se houver)
- RX Contrastado (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Urologista
- Nefrologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
PRIORIDADES
- Candidato a transplante renal
- Sequelado de AVC com perda de função renal
- Trauma de uretra
-DENSITOMETRIA ÓSSEA Código SIA/SUS: 02.04.06.002-8
INDICAÇÕES
- Osteoporose
- Tumores
- Patologias metabólicas
- Doença de Paget
- Controle de osteopenia e osteoporose em pacientes com uso crônico de corticóides, em doenças auto- imunes e hanseníase.
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Rx da coluna com laudo
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ortopedista
- Endocrinologista
- Ginecologista
- Oncologista
- Reumatologista
- Dermatologista
PRIORIDADES
- Osteoporose
- Tumores
- Patologias metabólicas
CATETERISMO CARDÍACO CÓDIGO SIA/SUS: 02.11.02.001-0
INDICAÇÕES
- Identificação da natureza e a gravidade do defeito mecânico
- Indicação de terapêutica cirúrgica
- Visualizar as artérias coronarianas
- Pós-operatório em caso de sintomas residuais
- Avaliar o funcionamento de prótese valvular
- Avaliar lesão residual do miocárdio ventricular
- Pesquisa de lesões valvares
- Múltiplos êmbolos pulmonares
- Avaliar presença de lesões potencialmente susceptíveis de curas cirúrgicas: insuficiência mitral, coronariopatia, pericardite costrictiva, estenose subaórtica hipertrófica
- ECG com presenças de áreas extensas de comprometimento
- Cintilografia com lesão isquêmica
- Angina após revascularização *Exames obrigatórios para estas indicações.
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Gravidez
- Anticoagulação plena
- Insuficiência renal
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio-x de tórax
- Ecocardiograma transtorácico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião cardiovascular
PRIORIDADES
- Pós-operatório de revascularização do miocárdio - Angina instável com dor em repouso e pós infarto
- Pós operatório e Angioplastia Transcutânea (STENT)
ARTERIOGRAFIA CÓDIGO SIA/SUS:
02.10.01.006-1: Arteriografia cervico- torácico 02.10.01.007-0: Arteriografia de Membro 02.10.01.008-8: Arteriografia digital (por via venosa) 02.10.01.009-6: Arteriografia para investigação de doenças arterios-clerótica aorto- ilíaca e distal 02.10.01.010-0: Arteriografia para investigação de hemorragia cerebral
02.10.01.011-8: Arteriografia de investigação de isquemia cerebral 02.10.01.012-6: Arteriografia pélvica
02.10.01.013-4: Arteriografia seletiva de carótida 02.10.01.014-2: Arteriografia seletiva por cateter (por vaso) 02.10.01.015-0: Arteriografia seletiva vertebral
INDICAÇÕES
- Estenose de vasos
- Dilatações aneurismáticas
CONTRA-INDICAÇÕES / INDICAÇÃO QUESTIONÁVEL
- Gravidez
- Anticoagulação plena
- Insuficiência renal
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio-x
- Doppler do vaso (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cirurgião cardiovascular
- Cirurgião vascula
- Cardiologista
- Neurocirurgião
- Neurologista
PRIORIDADES-Aneurisma
II- PROTOCOLO PARA EXAMES DE MÉDIACOMPLEXIDADE
TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMÉTRICO CÓDIGO SIA/SUS: 02.11.02.006-0
INDICAÇÕES
- Angina do peito
- Dor torácica
- ECG com alteração do seguimento ST
- Risco de doença arterial coronariana
- Hipertensão ventricular esquerda
- WPW (Wolf-Parkinson-White)
- Marca-passo ventricular
- IAM
- Histórico familiar de coronariopatia
- Arritmias
- Avaliação de capacidade funcional
- Avaliação cardiológica em atletas
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- ECG prévio
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião cardiovascular
_ELETROCARDIOGRAMA (ECG) CÓDIGO SIA/SUS: 02.11.02.003-6
INDICAÇÕES
- Avaliação inicial cardiológica
- Rotina pré-operatório
- Sincope ou pré-síncope
- Angina péctoris
- Dor torácica
- Dispnéia
- Fadiga extrema ou inexplicada
- Hipertensão arterial pulmonar
- Arritmias
- Hipertensão arterial sistêmica
- AVC recente
- Uso do medicamentos que possam alterar o ritmo cardíaco
- Sopros
- Doença cardiovascular adquirida ou congênita
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- ECG prévio (se houver)
OBS: Solicitações anteriores com menos de 01 ano devem ser acompanhadas de relatório médico para avaliação da equipe médica reguladora.
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião cardiovascular
- Pneumologista
- Clínico geral/ PSF
- Pediatra
- Neurocirurgião
- Neurologista
PRIORIDADES
- Maiores de 40 anos
- Portadores de cardiopatias ou doenças que lesem o coração
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) CÓDIGO SIA/SUS: 02.11.02.005-2
INDICAÇÕES
- Avaliação de sintomas causados pela Hipertensão Arterial Sistêmica (Palpitações, Cefaléia occipital, dispnéia paroxística ou não, fadiga, prostração, mal estar geral com ou sem palidez, pré-síncope ou síncope)
- Avaliar Pressão Arterial limítrofe
- Avaliar abruptas variações da pressão arterial sistêmica (Uso de medicamentos, Idosos, Diabéticos, Menopausadas e Grávidas)
- Avaliar paciente suspeito de Hipertensão Arterial Sistêmica do Jaleco Branco
- Avaliar paciente suspeito de Hipertensão Arterial Sistêmica Lábil ou Episódica
- Avaliar Hipotensão Arterial e Síncope Hipotensiva
- Avaliar suspeita de disfunção autonômica

PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico detalhado
- ECG com laudo
- Teste Ergométrico (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião Cardiovascular
- Clínico Geral
- Nefrologista
- Neurologista
- Neurocirurgião
PRIORIADES
- Portadores de Doenças Renais Crônicos – com HAS
_MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS CÓDIGO SIA/SUS: 02.11.02.004-4
INDICAÇÕES
- Infarto agudo do miocárdio (pós-IAM)
- Insuficiência cardíaca congestiva (ICC)
- Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)
- Miocardiopatias,
- Hipertensão Ventricular Esquerda (HVE)
- Arritmias
- Valvulopatias
- Insuficiência coronariana
- Síncope
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- ECG
- Teste ergométrico ou Ecocardiograma
PROFISSIONAL SOLICITANTE
- Cardiologista
PRIORIDADES
- Síncope
- História com arritmia diagnosticada
- Pós-infarto
_ ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) CÓDIGO SIA/SUS:
02.11.05.003-2: Eletroencefalograma em sono induzido com ou sem medicamentos 02.11.05.004-0: Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo 02.11.05.005-9: Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento
02.11.06.004-9: Eletroencefalograma para diagnóstico de morte encefálica
INDICAÇÃO
- Convulsão maior, menor e focal (Diagnóstico, acompanhamento e planejamento terapêutico)
- Encefalopatia metabólica
- Narcolepsia
- Cefaléia (para pesquisa de fator determinante cerebral)
- Intoxicação por drogas
- Ausência (todos os tipos)
- Determinar morte cerebral em comatosos
PRÉ-REQUISITOS
- História Clínica detalhada
- Exame Físico com ênfase nos dados neurológicos principalmente focais PROFISSIONAIS
SOLICITANTES
- Neurologista
- Neurocirurgião
- Neuropediatra
- Pediatra
- Clínico geral/PSF
_ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA / ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA CÓDIGO SIA/SUS: 02.09.01.003-7
INDICAÇÕES
- Hemorragia digestiva alta
- Esofagite de refluxo
- Úlcera gástrica com pesquisa de Helicobacter Pylori
- Úlcera duodenal com pesquisa de Helicobacter Pylori
- Câncer gástrico
- Hérnia de Hiato
- Cirrose hepática
- Varizes esofagianas
- Anemia a esclarecer
- Metástases
- Disfagia
- Odinofagia
PRÉ-REQUISITOS
- Disfagia
- História Clínica
- História de patologia pregressa e história familiar
- Exame Físico com ênfase no aparelho digestivo
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Gastroenterologista
- Proctologista
- Oncologista
_ COLONOSCOPIA CÓDIGO SIA/SUS: 02.09.01.002-9
INDICAÇÕES
- Hemorragia digestiva baixa
- Doenças inflamatórias intestinais
- Diarréia crônica
- Tumor maligno e benigno de cólon
- Doença diverticular do cólon
- Pólipos do cólon
- Corpo estranho
- Angiodisplasia
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica detalha com antecedentes pessoais e familiares relacionados à patologia
- Exame físico específico do aparelho digestivo
- Ultrassonografia, retosigmoidoscopia ou exame radiológico anterior
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
- Gastroenterologista
- Proctologista
- Oncologista
RETOSSIGMOIDOSCOPIA CÓDIGO SIA/SUS: 02.09.01.005-3
INDICAÇÕES
- Tumores
- Sangramento retal
- Diarréia crônica
- Eliminação de muco nas fezes
- Dor abdominal
PRÉ-REQUISITOS
- História Clínica completa
- Exame Físico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Gastroenterologista
- Proctologista
- Oncologista
_ULTRASSONOGRAFIA
USG DE MAMA BILATERAL CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.009-7
INDICAÇÕES
- Identificação e caracterização anormalidades palpáveis
- Para guiar procedimentos invasivos (OBS: Aspiração de Cistos e Aspiração com agulha fina para procedimentos pré-cirúrgicos e biopsia)
- Para avaliar problemas associados com implantes mamários - Massas palpáveis em mulheres com idade abaixo de 35 anos
- Imagem suspeita em mamografia de pacientes com idade igual ou inferior a 35 anos - Indicada para pacientes maiores de 40 anos
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- USG prévio (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES - Mastologista
- Ginecologista
- Clínico Geral/ PSF
- Oncologista
USG ABDOMINAL TOTAL CÓDIGO SAI/SUS: 02.05.02.004-6
INDICAÇÕES
- Lesões tumorais (Císticas e Sólidas)
- Aneurismas
- Colelitíase
- Nefrolitíase
- Estudo do retroperitônio
- Orientar biopsia para punção de lesões tumorais
- Alterações morfofuncionais (má formação de vísceras)
- Dor abdominal
- Hepatoesplenomegalia
- Pancreatopatias
- Trauma
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica detalhada
- Exames físico específico
- Raio X simples (conforme o caso)
OBS: Apresentar EPF, EAS e/ou Urocultura para os casos encaminhados pelo médico do PSF, clínicos gerais e pediatras. Em caso de identificação de doenças graves pelo generalista ou medico do PSF, este deve encaminhá-lo ao especialista referente imediatamente.
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Clínico geral
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
- Cirurgião vascular
- Oncologista
- Urologista
- Oncologista
- Gastroenterologista
- Pediatra
- Endocrinologista
- Geriatria
- Infectologista
- Ginecologista
- Nefrologista
PRIORIDADES
- Suspeita de câncer e situações que dependam do resultado do exame para intervenção imediata ou suspeita de agudização de doença preexistente
USG DA PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL E TRANSRETAL CÓDIGO SIA/SUS:
02.05.010-0: USG da Próstata via Abdominal 02.05.011-9: USG da Próstata via Transretal
INDICAÇÕES
- Câncer prostático (suspeita)
- Hipertrofia prostática benigna
- Prostatite
- Infertilidade
- Abscessos
- Prostatismo
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- PSA
- Exame de toque retal
- USG prévia (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Clínico geral / PSF
- Urologista
- Cirurgião geral
- Oncologista
- Geriatra
PRIORIDADES
- PSA alterado
- Pacientes acima de 40 anos
USG DO APARELHO URINÁRIO CÓDIGO SAI/SUS: 02.05.02.005-4
INDICAÇÕES
- Infecção urinária de repetição
- Tumores
- Litíase
- Más formações
- Rim policístico
- Insuficiência renal
- Hipertensão Arterial Sistêmica Renovascular (suspeita),
- Disfunção miccional
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- EAS
- Função renal
- Raio X simples (conforme o caso)
- USG de abdome prévia (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Urologista
- Cirurgião geral/ PSF
- Cirurgião pediátrico
- Clinico geral
- Nefrologista
- Oncologista
- Pediatra
PRIORIDADE
- Suspeita de neoplasias
- Passado de litíase de vias urinárias
- Crianças e recém nascidos com infecções urinárias, comprovadas por urocultura ou internação prévia por sepse ou pielonefrite
USG DO ABDOMEM SUPERIOR CÓDIGO SIA/SUS:02.05.02.003-8
INDICAÇÕES
- Colelitíase
- Hepatopatias
- Tumores
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Transaminases hepáticas
- Raio X simples (conforme o caso)
- USG prévio (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Geriatra
- Cirurgião geral
- Clinico geral / PSF
- Gastroenterologista
- Cirurgião pediátrico
- Pediatra
PRIORIDADES
- Suspeita de câncer e sinais de obstrução das vias biliares
- Histórico compatível com cólica biliar
- Portadores de hepatite B e C
- Acompanhamento de doenças crônicas de recém nascidos
ULTRASSONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (osteomuscular) CÓDIGO SIA/SUS:02.05.02.006-2
INDICAÇÕES
- Artrite séptica
- Tendinite
- Cisto sinovial
- Lesão por esforço repetido (LER)
- Disfunção da articulação temporomandibular
- Derrame articular
- Bursite

- Espessamento de bainha tendinosa de qualquer natureza - Lesão muscular e tendinosa
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio X simples (conforme o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ortopedista
- Reumatologista
PRIORIDADES
- Artrite séptica
USG DO GLOBO OCULAR CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.009-8
INDICAÇÕES
- Avaliação do olho com opacidade de meios ópticos
- Tumores intra-oculares
- Traumas oculares
- Patologias coróideanas
- Patologias vítreas e retinianas
- Doenças do nervo óptico e da órbita
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Oftalmologista
PRIORIDADES
- Traumatismo
- Suspeita de câncer
USG TRANSFONTANELA CÓDIGO SIA/SUS:02.05.02.017-8
INDICAÇÕES
- Hidrocefalia
- Estenose dos vasos intracranianos de maior calibre
- Avaliar efeitos hemodinâmicos e repercussão de doença obstrutiva das carótidasextracranianas
- Avaliar roubo da subclávia
- Monitorar vasoespasmo
- Rastrear comprometimento da circulação cerebral na anemia falciforme
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio X simples (conforme o caso)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Neurologista
- Neurocirurgião
- Pediatra
- Neonatologista
PRIORIDADES
- Menores de 01 ano
- Portadores de válvulas de derivação ventrículo-peritoneal
- Pacientes falcêmicos SS
USG DO TÓRAX
CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.013-5
INDICAÇÕES
- Derrame pleural
- Pleuropatia
- Patologia do diafragma
- Patologia do mediastino
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio X do tórax PA / Perfil
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cirurgião Torácico
- Pneumologista
- Cirurgião gera
- Pediatra
USG DA BOLSA ESCROTAL CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.007-0
INDICAÇÕES
- Aumento da bolsa escrotal
- Tumores
- Varicocele
- Cistos de cordão
- Infecções
- Torções
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio X simples (conforme o caso)
OBS: Médicos generalistas devem encaminhar para os especialistas
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Urologista
- Pediatra
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
PRIORIDADES
- Suspeita de câncer
- Crianças
- Adolescentes
USG DA TIREÓIDE
CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.012-7
INDICAÇÕES
- Hipotireoidismo
- Hipertireoidismo
- Cistos
- Tumores
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Exames de laboratório (TSH, T4, T3)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Endocrinologista
- Oncologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião de cabeça e pescoço
- Cirurgião torácico
- Cirurgião pediátrico

PRIORIDADES
- Nódulo de tireóide
USG PÉLVICA GINECOLÓGICA E TRANSVAGINAL CÓDIGO SIA/SUS:
02.05.02016-0: USG Pélvica 02.05.02018-6: USG Transvaginal
INDICAÇÕES
- Dor pélvica aguda
- Dor pélvica crônica
- Anexite
- Investigação de massa abdominal
- Diagnóstico diferencial de tumores pélvicos
- Sangramento genital pós-menopausa
- Sangramento genital anormal no menacme
- Seguimento periódico de climatério
- Amenorréia primária
- Amenorréia secundária não relacionada à gravidez
- Tumores e cistos ovarianos pré e pós menopausa
- Inicio de gravidez
- Gestação de 1º trimestre
PRÉ REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Preventivo recente
- EAS
- RX simples, conforme o caso
- USG prévio, se houver
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ginecologista
- Cirurgião geral
- Cirurgião pediátrico
- Obstetra
- Clínico geral/ PSF
- Dermatologista
PRIORIDADES
- Gestantes e idosas com suspeitas de CA
USG OBSTÉTRICA
CÓDIGO SIA/SUS: 02.05.02.014-3
INDICAÇÕES
- Doença hipertensiva da gravidez (DHEG)
- Seguimento de desenvolvimento fetal
- Medida de espessura do colo uterino
- Localização da placenta, nos casos de suspeita de placenta prévia
- Acretismo placentário (suspeita)
- Oligodrâmnio e polidrâmnio
- Gestante obesa grau 3
- Erro provável de data do parto
- Amniorrexe prematura confirmada
- Gravidez múltipla
- Ausência de BCF
- Sofrimento fetal
- Circular de cordão
- Crescimento Intra-uterino retardado (CIUR)
PRÉ REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Teste de gravidez
- Cartão de pré-natal
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Ginecologista
- Obstetra
- Enfermeiro na gestação de baixo risco para avaliação do médico
- Médico do PSF
- Clínico geral que atua no pré-natal
PRIORIDADES
- Gestação de alto risco
USG BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER (Ecocardiograma Transtorácico) CÓDIGO SAI/SUS: 02.05.02.003-2
INDICAÇÕES
- Lesão valvular
- Disfunção ventricular esquerda de qualquer etiologia
- Cardiopatias congênitas
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- Raio X simples (conforme o caso)
- ECG
- Teste Ergométrico (se houver)
OBS: em caso de exames com menos de 01 ano deve ser acompanhado relatório médico para avaliação do médico regulador
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Cardiologista
- Cirurgião Cardiovascular
OBS: O Ecocardiograma fetal somente poderá ser solicitado pelo médico obstetra no ambulatório de alto risco.
PRIORIDADES
- ECG alterado
- Uso de medicações cardiotônicas
- Pacientes pós-infarto
- Pós-cirurgia cardíaca
- Menores de 05 anos e maiores de 65 anos
USG DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO E OBSTÉTRICA COM DOPPLER CÓDIGO SIA/SUS:
02.05.01.005-9: USG Doppler Fluxo Obstétrico 02.05.02.015-1: USG Obstétrica com Doppler
INDICAÇÕES
- Retardo de crescimento intra uterino
- Gestante diabética e/ou hipertensa
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- USG obstétrica
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Obstetra do programa de pré-natal de alto risco
MAMOGRAFIA
CODIGO SIA/SUS: 02.04.03.003-0
INDICAÇÕES
- Mulheres com idade igual ou superior a 40 anos anualmente
- Mulheres com idade igual ou superior a 35 anos, com fator de risco
- Nódulos
- Alterações da pele das mamas
- Fluxo papilar
- Linfonodo axilar suspeito
- Mulheres em tratamento de reposição hormonal
- Achado anormal em mamografia anterior
PRÉ-REQUISITOS
- História clínica
- Exame físico
- USG ou mamografia prévia (se houver)
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Clínico geral / PSF
- Mastologista - Oncologista
- Ginecologista
PRIORIDADE
- Nódulos no exame físico
- Pedidos de mastologistas
ESTUDO URODINÂMICO CÓDIGO SIA/SUS:
02.11.09.003-4: Cistometria com cistômetro 02.11.09.004-2: Cistometria simples 02.11.09.006- 9: Perfil de pressão uretral 02.11.09.007-7: Urofluxometria
02.11.09.001-8: Avaliação urodinâmica completa
INDICAÇÕES
- Bexiga neurogênica
- Prostatismo
- Incontinência urinária
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
- Urologista
- Nefrologista
- Ginecologista
- Cirurgião pediátrico
- Neurologista
PRIORIDADES
- Paciente prostático com insuficiência renal,
- Pacientes com seqüelas de AVC e TRM com insuficiência renal (creatinina > ou = 1,5mg/dl).
UROGRAFIA EXCRETORA CÓDIGO SIA/SUS: 02.04.05.018- 9
INDICAÇÕES
− Lesões uretrais e renais duvidosas
− Avaliar alterações na face póstero-lateral da bexiga
− Avaliar obstruções altas ou baixas
− Hidronefrose
− Calculose (diagnóstico e planejamento terapêutico)
− Avaliar Anomalias Congênitas do trato urinário
− Tumores Intraluminares: piélicos ou uretrais
− Avaliar hematúria macro e microscópica
CONTRA-INDICAÇÕES
– Hipotensão
– Desequilíbrio do cálcio ou tetania
– Descompensação cardíaca
– Diabetes Mellitus descompensada
– Mieloma múltiplo

– Desidratação
– Insuficiência renal descompensada
– Pielonefrite aguda
– Alergia ao contraste iodado
PRÉ-REQUISITOS
– História clínica
– Exame físico
– RX simples abdome com laudo
– US rins/vias urinárias
PROFISSIONAIS SOLICITANTES
– Clínico geral / PSF
– Urologista
– Nefrologista
– Cirurgião geral
– Cirurgião pediátrico
PRIORIDADE
– Clínico geral / PSF
– Seguimento pós litotripsia extra-corpórea
– Calculose renal

DECRETO Nº 058, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o uso da assinatura mecânica ou digital do prefeito, pela Administração Pública Municipal, e da chancela mecânica, nas condições que estabelece.
CONSIDERANDO o elevado número de assinaturas apostas pelo Prefeito de Maricá nos documentos expedidos pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maricá, quando da expedição de documentos em série, de emissão repetitiva e processos administrativos (fase interna);
CONSIDERANDO que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição dos mesmos;
CONSIDERANDO, ainda, que a assinatura destes documentos consome a maior parte do expediente da Chefia do Poder Executivo, com prejuízo da Administração dos Órgãos que lhes são subordinados;
CONSIDERANDO, finalmente, que a assinatura mecânica ou digital possibilitará reais vantagens administrativas, de segurança e de dar celeridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Autorizada a adoção de assinatura mecânica ou digital do Prefeito Municipal de Maricá em documentos expedidos em série, emissão repetitiva e processos administrativos (fase interna), do Poder Executivo Municipal de Maricá, tendo o mesmo valor que a assinatura de próprio punho do Prefeito.
Art. 2º A assinatura mecânica será aplicada pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que fica, também, designando como guardião e o instrumentador do que set estabelece neste Decreto.
§ 1º Compete ao guardião e ao instrumentador da assinatura mecânica zelar pela sua correta utilização, devendo comunicar de imediato, ao Prefeito, por escrito, qualquer irregularidade identificada.
§ 2º Fica vedada a utilização do carimbo manual e da chancela mecânica para outros fins que não aqueles previstos no "caput" do artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

Decreto nº 059, de 23 de junho de 2017.
Declara a caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiro no Município de Maricá/RJ, outorgada à Empresa de Ônibus Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda., por força do Contrato de Concessão n.º 098/2005, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2004 e, consequentemente, a extinção da referida concessão.
CONSIDERANDO que a caducidade encontra-se insculpida no inciso II, combinado com o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, ambos da Cláusula Nona, do contrato de concessão n.º 098/2005, como sendo uma das penalidades aplicáveis aos operadores infratores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso III, combinado com os Incisos I, II, III, IV e VI, do Parágrafo Primeiro, do art. 38, todos da Lei Federal n.º 8.987/95;
CONSIDERANDO que na forma do disposto no Parágrafo Quarto, da Cláusula Nona do Contrato de Concessão oriundo da Concorrência Pública nº. 01/2004, a caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº. 098/2005, a caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
CONSIDERANDO que anteriormente à instauração do processo administrativo de verificação de inadimplência foram devidamente comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais detectados, consoante procedimentos administrativos dando-lhe prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, não tendo, contudo, sido regularizado a prestação do serviço como determinado pelo Poder Concedente;
CONSIDERANDO que em cumprimento ao disposto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Nona, do Contrato de Concessão n.º 098/2005, foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo n.º 15597/2016.
O Prefeito do Município de Maricá/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Maricá;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica, por meio deste Decreto, declarada a caducidade da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiro no Município de Maricá/RJ, outorgada à Empresa Costa Leste Maricá Transportadora Turística Ltda., através do Contrato de Concessão n.º 098/2005, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2004, ficando, destarte, declarada extinta a referida concessão.
Parágrafo único. O Contrato de Concessão n.º 098/2005, tinha por objeto a Concessão e operação das linhas de transporte coletivo de passageiros componentes do Lote 02 (Circular x Centro; Maricá x Ponta Negra via Manoel Ribeiro; Maricá x Ponta Negra via Boqueirão; Maricá x Cordeirinho via Barra; Maricá x Cordeirinho via Camboa; Maricá x Jaconé; Maricá x Bambuí; Maricá x Ubatiba; Maricá x Lagarto; Maricá x Silvado; Maricá x Caxito via Retiro; e Maricá x Cajú).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 23 de junho de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

Lei nº 2.741, de 23 de junho de 2017.
INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DESFILE DE CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE MÁRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Desfile de Carnaval Fora de Época de Maricá, a realizar- se anualmente, no 4º fim de semana do mês de julho, a partir do ano de 2018.
Parágrafo único. O Desfile fora de Época de Maricá fica incluindo no calendário Oficial do Município, sendo denominado "Maricarnaval de Inverno".
Art. 2º O Desfile de Carnaval Fora de Época de Maricá é um evento público e poderá ser realizado na Lagoa de Araçatiba durante dois dias consecutivos, aos sábado e domingo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 23 de junho de 2017.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
Designa servidores para compor a comissão de apuração de débitos com a Enel Distribuição Rio.
Considerando a necessidade de apuração de débitos do Município com a Enel Distribuição Rio;
Considerando as reuniões às quais estiveram presentes representantes da aludida pessoa jurídica e diversos integrantes de órgãos desta municipalidade;
Considerando a verificação de inconsistências nos valores alegados a título de dívidas, constatando-se a cobrança de valores já pagos, além das efetivamente devidas;
Considerando a necessidade de se assegurar continuidade aos serviços, bem como o correspondente adimplemento, razão pela qual foram instaurados os processos administrativos nº 7703/2017 e nº 9955/2017 no âmbito desta municipalidade;
O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 287/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de apuração de débitos, bem como a identificação e atesto das contas não pagas a fim de regularização junto à Enel Distribuição Rio:
Palloma da Costa Cabral – Mat. 106.210
Taís Bezerra da Costa – Mat. 106.211
Art.2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Marcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 14/2017
Processo Administrativo Nº 400/2017
Validade: 25/06/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador do R.G nº 013066324-8 e inscrito no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA - EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 50, Km 25, loja 06, Ponta Grossa, Cep: 24.914.440, Maricá, RJ, CNPJ: 02.923.493/0001-67neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portadora do RG nº 08.522.179-4 e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 337 a 343, HOMOLOGADA à fl. 351, ambas do processo administrativo nº 400/2017, referente ao Pregão Presencial nº 02/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL EM GEL PARA MAOS REFIL 800 ML Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Sache	2839	ECO	R$ 11,42	R$ 32.421,38
2	ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Embalagem de 1 Litro. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Litro	2590	ZULU	R$ 7,60	R$ 19.684,00
3	BALDE PLASTICO, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	Unidade	978	ARKPLAST	R$ 9,00	R$ 8.802,00
4	Barbeador Descartável com fita lubrificante - 2 lâminas finas e alinhadas - Cartela c/ 24 unid.	Cartela	29	BIC	R$ 47,80	R$ 1.386,20
5	Bobina Plástica picotada – 16 cm x 35 cm - c/500 unidades - 1 kg - Polietileno de Alta Densidade Virgem.	Unidade	78	PLASCOM	R$ 40,00	R$ 3.120,00
6	Bobina Plástica picotada – 25 cm x 35cm - c/500 unidades - 2 kg - Polietileno de Alta Densidade Virgem.	Unidade	78	PLASCOM	R$ 49,00	R$ 3.822,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico,branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 2500 unidades.	Caixa	780	TOTALPLAST	R$ 69,80	R$ 54.444,00
8	DESENTUPIDOR DE PIA - Em pvc - Cabo plástico - Desentupidor para pias, ralos, banheiras e similares. Corpo anatômico faciliando a sucçao - Tamanho do cabo pequeno.	Unidade	125	J.PAINEIRAS	R$ 4,25	R$ 531,25
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Confeccionado em borracha natural e cabo longo com ponteira para pendurar. Com grande poder de sucção, sendo ideal para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários.	Unidade	94	J.PAINEIRAS	R$ 9,10	R$ 855,40
10	DESINFETANTE concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses, a paritr do recebimento definitivo.	Galão	2434	AGIPRO	R$ 6,90	R$ 16.794,60
11	DESINFETANTE CONCENTRATO - HOSPITALAR - desinfetante concentrado hospitalar para Superfícies fixas e artigos não críticos - Diluição automática 1:100 - uso assistência a saúde - Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio - Polihexametileno Biguanida - Alfa-Dodecil-Omega-Hidroxi- Polioxietileno - Agente de controle de PH - corante e veículo - Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 1,75% - Cloreto de Didecil Dimetil Amônio 0,86% - Polihexametileno Biguanida 1,75% - Embalagem de 2 litro. Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo.	Litro	23	MEGA	R$ 149,00	R$ 3.427,00
12	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRATO - HOSPITALAR - Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como, pisos, paredes, metais, peças sanitárias, dentre outras. Usado em Hospitais, Clínicas, Laboratórios e estabelecimentos na área da saúde. Principio ativo a Polihexametileno Biguanida (PHMB) e Quaternário de Amônio a 500 ppm em solução pronto-uso. Composição: Polihexametileno biguanida (PHMB), Quaternário de Amônio, Surfactante, Corante e água q.s.p. Embalagem 5 litros - Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	546	MEGA	R$ 180,00	R$ 98.280,00
13	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 5000 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o no do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	Galão	1154	BARRA	R$ 28,50	R$ 32.889,00
14	Dispenser para álcool gel, reservatório de 800 ml, cor branca.	Unidade	96	MASTER	R$ 15,15	R$ 1.454,40
15	Dispenser para papel higiênico Rolão em polipropileno, capacidade até 500 m, cor branca.	Unidade	66	MASTER	R$ 42,87	R$ 2.829,42
16	Dispenser para papel toalha interfolhado em plástico ABS, resistente, compacto, 243x147x120, cor branca	Unidade	96	MASTER	R$ 34,90	R$ 3.350,40
17	Dispenser para Refil de Assento Sanitário descartável, com abertura central que facilita a retirada do protetor folha por folha.	Unidade	96	MASTER	R$ 36,90	R$ 3.542,40
18	Dispenser para sabonete líquido, com visor, compacto, com reservatório de 400ml plástico resistente, cor branca	Unidade	96	MASTER	R$ 45,50	R$ 4.368,00
19	ESPONJA para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva .Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	2886	BRASILEIRINHA	R$ 0,70	R$ 2.020,20
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Composição: Hipoclorito de sódio - Hidroxido de sódio e veículo. Teor de Hipoclorito de Sódio: 5,0+-0,5% - Embalagem 5 litros - Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	2293	CORDEX	R$ 21,72	R$ 49.803,96
21	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Galão	140	VIDREX	R$ 19,00	R$ 2.660,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies - Embalagem de 500 ml. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unidade	1014	CLEENE	R$ 2,55	R$ 2.585,70

23	LIXEIRA 60L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	Unidade	125	PLASNEW	R$ 37,06	R$ 4.632,50
24	LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	Unidade	100	JAGUAR	R$ 348,16	R$ 34.816,00
25	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Par	1529	SLIM	R$ 3,34	R$ 5.106,86
26	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor verde embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Unidade	1529	MUCAMBO	R$ 3,34	R$ 5.106,86
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Constituídos de arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. Arco com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas - Visor incolor com VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) em 90%, com tratamento Anti-Risco; Apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material; As hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças para ajuste do tamanho; Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/2003.	Unidade	499	CL	R$ 8,32	R$ 4.151,68
28	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo e ponteira para pendurar - dimensões: 27 x 27 x 12 cm	Unidade	278	SR	R$ 52,25	R$ 14.525,50
29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - cabo de 80 cm de Unidade madeira revestido com plástico - dimensões 24 x 16,5 x 7 - com ponteira para pendurar.	Unidade	341	SR	R$ 34,18	R$ 11.655,38
30	PALHA DE AÇO N.º 2 - Composição aço carbono.	Unidade	811	ASSOLAN	R$ 0,66	R$ 535,26
31	Pano de chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco.	Unidade	5304	JJ	R$ 2,60	R$ 13.790,40
32	Pano multiuso de limpeza, descartável, confeccionado 70% de viscose e 30% de Poliéster, alta absorção e resiste, com agente bactericida, rolo com 300 metros; picotado.	Rolo	51	MASTER	R$ 167,00	R$ 8.517,00
33	Papel higiênico branco, picotado, folhas duplas em rolo 22, neutro, 30 m x 10 cm em fardo com 64 rolos.	Fardo	437	CARINHO	R$ 80,92	R$ 35.362,04
34	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	Unidade	1997	RIOPAPER	R$ 41,60	R$ 83.075,20
35	RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Unidade	244	j.paineira	R$ 6,38	R$ 1.556,72
36	SABAO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Kilograma	218	ARCO IRIS	R$ 7,10	R$ 1.547,80
37	Sabonete líquido cremoso para uso diário, especialmente para higiene das mãos, embalagem com 5 litros. Prazo de validade não inferior a 36 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	1373	AUDAX	R$ 22,64	R$ 31.084,72
38	Saco p/ Lixo 100 Lt preto Resistente em Pacote polietileno - 12 micras de espessura - pacote com 100 Unidades. DIMENSÕES 75x90cm.	Pacote	2231	ITAQUITI	R$ 80,00	R$ 178.480,00
39	Saco p/ Lixo 200 Lt infectante (Branco) Resistente em polietileno - produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Pacote com 100 Unidades	Pacote	1934	ITAQUITI	R$ 45,50	R$ 87.997,00
40	Toalha de Papel interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m2, 100% celulose virgem de Toalha de Papel interfolhado, folha simples, virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas.	Unidade	6864	ER	R$ 12,42	R$ 85.250,88
41	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	Unidade	733	j.paineira	R$ 5,90	R$ 4.324,70
42	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento	Unidade	218	j.paineira	R$ 12,60	R$ 2.746,80
Valor Total						R$ 963.334,61

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Saúde;
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 26 de junho de 2017.
Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Municipal de Administração
Alcimar da Costa Motta
VICTER COMERCIAL LTDA EPP
TESTEMUNHAS:
NOME
R.G. nº

NOME
R.G. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 SRP
Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de Sim Cards (Chips), e aparelhos telefônicos no regime de comodato, que ocorreu no dia 01/06/2017 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 18/07/2017 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016
Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Aquisição de pneus automotivos, que ocorreu no dia 05/06/2017 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 18/07/2017 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de material gráfico para atender ao programa “Luta pela Cidadania” Data: 19/07/2017 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de telefones IP Data: 19/07/2017 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2017
PREGÃO PRESENCIAL – 17/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, cujo o objeto é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantidades do termo de referência, adjudicando o objeto em favor da Empresa Victer Comercial LTDA ME – CNPJ n.º 02.923.493/0001-67, no valor global de R$ 184.421,30 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).
Em, 28 de junho de 2017.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18181/2015.
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 60/2017.
Nos termos do Contrato Nº 60/2017, de 10/02/2017, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LEJON LTDA - EPP, fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER TÊNIS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES, através da Ata de Registro de Preços N.º 28/2016, no valor global de R$ 844.064,32 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro Reais e trinta e dois centavos), até 31 de dezembro de 2017, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.
Maricá, 10 de Fevereiro de 2017.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula – 106.010

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
CNPJ: 29.131.075/0001-93
A Prefeitura Municipal de Maricá. Através da Secretaria Adjunta de Obras com sede na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ. Torna público que recebeu da Secretaria adjunta do Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 035/2016. Onde aprova a Construção do Centro de Informações Turísticas no Município de Maricá, onde o total a ser construído será igual a 398,48 m² (trezentos e noventa e oito e quarenta e oito metros quadrados), bem como possuirá um total de 25,78m³(vinte e cinco e setenta e oito metros cúbicos) de escavação e 108,27m³(cento e oito e vinte e sete metros cúbicos) de aterro. No seguinte endereço: Rua Kleber Figueiredo esquina com Avenida Prefeito Ivan Mundin – Araçatiba – 1° Distrito – Maricá – RJ. DATUM SIRGAS 2000 722597.37 m E 7461715.39 m S. Esta licença Ambiental Simplificada é valida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão,05 de Setembro de 2016, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0010314/16.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 002 DE 20 DE JUNHO DE 2017.
EMENTA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO o Artigo 4º do DECRETO Nº. 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2017, que Institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos imóveis do Município de Maricá;
RESOLVE:
Art. 1º. Incluir a servidora ANA CLAUDIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA – MAT.7663, em substituição ao Servidor SANDRO WAGNER COELHO CALDAS – Mat. 6793 – CAU 94930-2, servidora CRISTIANE SALES DE CARVALHO – MAT. 106107 em substituição ao servidor BRUNO LECINI FILHO– Mat.106096, a servidora MARCELA POLISIANO DA SILVA MAT.106941 em substituição ao servidor – STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – Mat. 7082, o servidor ANDRÉ HACL CASTRO – MAT.107.915 a para compor a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.
Parágrafo Único – A Comissão ficará diretamente vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e terá a seguinte composição:
I – Presidente: Lawrice dos Santos Souza – Mat.106.097
II – Membros:
Dalton Nobre Vilela – Mat. 106.227
Cristiane Sales de Carvalho – MAT. 106107
Ana Claudia Garcia de Souza Oliveira – MAT.7663- CAU
Waldemar Ribeiro – Mat. 6792
David Moreira da Silva – Mat. 106.128
Marcela Polisiano Da Silva - Mat.106941
Palloma da Costa Cabral – Mat.106.210
Neiliane Silva Domingos – Mat. 106122
Rita de Cassia da Costa Rocha – Mat. 106.622
Clelio da Costa Rocha – Mat. 106.623
André Hacl Castro – Mat.107.915
Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar n° 01 de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Maricá, 20 DE JUNHO DE 2017.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 56, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 16/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24181/2014.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 16/2015, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 24181/2014.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os servidores LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO – MATRÍCULA: 24.056 por MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO – Matrícula 108.147, Vanessa Almeida Azevedo – Matrícula n.º23.937 por WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula: 7440 e CREMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINE – Matrícula 107.490 por ANDREA RIBEIRO COSTA – Matrícula: 7168, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 16/2015, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 24181/2014, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme disposto no Chamamento Público nº01/2014:
MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO– Matrícula 108.147
WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula: 7440
ANDREA RIBEIRO COSTA – Matrícula: 7168
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de março de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3959/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ ÔNIXX STUDIO GRÁFICO EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 136.030,90 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, Lei 12.846/13, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.302.0016.2176
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 202 e 203
NOTA DE EMPENHO: 357/2017, 358/2017, 359/2017, 360/2017 e 361/2017
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017
MARICÁ, 22 DE MARÇO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 18/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3959/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 18/2017, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 3959/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 18/2017, referente ao Processo Administrativo nº 3959/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula 7165
ARNO DONIZETI ALVES – Matrícula: 106.527
JANETE DOS SANTOS FERREIRA – Matrícula: 108.086
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/03/2017.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de março de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA SS Nº 61/2017
Designa ANDREA MARIANA DE OLIVEIRA, matricula 26257, responsável técnico do Laboratório de Tuberculose da Secretaria de Saúde de Maricá.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora, ANDREA MARIANA DE OLIVEIRA, bióloga, matrícula 26257, Responsável técnico do Laboratório de Tuberculose da Secretaria de Saúde de Maricá, a partir de 01 de julho de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Maricá, 29 de junho de 2017.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 07/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 05/2017, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art 1º- Aprovar à Prestação de Contas do Ordenador de Despesas do Exercício 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Thiago da Silva Ribeiro
Presidente do CMAS/Maricá

RESOLUÇÃO CMAS NO 08/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 05/2017, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado

para o Sistema Único de Assistência Social do Exercício 2016
Thiago da Silva Ribeiro
Presidente do CMAS/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMDEF - MARICÁ
MOÇÃO DE APLAUSOS
O COMDEF MARICÁ, EM REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2017 APROVOU POR UNANIMIDADE E CONFERE MOÇÃO DE APLAUSOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ NA PESSOA DO EXMO SR. SECRETÁRIO ROBSON DUTRA, POR SUA ATITUDE INCLUSIVA E RESPEITOSA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE NOSSO MUNICÍPIO AO DETERMINAR UMA ÁREA PRIORITÁRIA E ACESSÍVEL NOS EVENTOS DA CIDADE, FAZENDO VALER O DIREITO AO LAZER E A CULTURA COMO PREVÊ A LEGISLAÇÃO.
Presidente Secretário
Maricá, 08 de junho de 2017.
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR

PORTARIA N.º 49 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4868/2017.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 11/2017, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para produção de filme com imagens aéreas, tour virtual 3d trackeado em terrenos, projetos da cidade, porto, empreendimentos de apoio, composição de atores em cenas reais, cenas virtuais, produção de atores, filmagens e finalização, conforme briefing e roteiro a ser produzido, e outros elementos construídos em animação gráfica trackeados no terreno, filmados em full hd com helicópteros, drones, equipes de terra, estabilizadores e câmeras profissionais que entre si celebram a companhia de desenvolvimento de Marica S.A.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato N.º 11/2017 do Processo Administrativo N.º 4868/2017, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para produção de filme com imagens aéreas, tour virtual 3d trackeado em terrenos, projetos da cidade, porto, empreendimentos de apoio, composição de atores em cenas reais, cenas virtuais, produção de atores, filmagens e finalização, conforme briefing e roteiro a ser produzido, e outros elementos construídos em animação gráfica trackeados no terreno, filmados em full hd com helicópteros, drones, equipes de terra, estabilizadores e câmeras profissionais que entre si celebram a companhia de desenvolvimento de Marica S.A.
Daniele Almeida Pessoa Mat.60
Carolina Barbosa da Silva Mat.56
Tiago de Paula da Silva Pessôa Mat.63
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 26 de junho de 2017.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4868/2017.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E DIGITAL VÍDEOS PRODUÇÕES S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUÇÃO DE FILME COM IMAGENS AÉREAS, TOUR VIRTUAL 3D TRACKEADO EM TERRENOS, PROJETOS DA CIDADE, PORTO, EMPREENDIMENTOS DE APOIO, COMPOSIÇÃO DE ATORES EM CENAS REAIS, CENAS VIRTUAIS, PRODUÇÃO DE ATORES, FILMAGENS E FINALIZAÇÃO, CONFORME BRIEFING E ROTEIRO A SER PRODUZIDO, E OUTROS ELEMENTOS CONSTRUÍDOS EM ANIMAÇÃO GRÁFICA TRACKEADOS NO TERRENO, FILMADOS EM FULL HD COM HELICÓPTEROS, DRONES, EQUIPES DE TERRA, ESTABILIZADORES E CÂMERAS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A
VALOR: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 236
EMPENHO N.º: 185/2017
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017
MARICÁ, 26 DE JUNHO DE 2017.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, para atender as necessidades da Empresa Pública de Transportes EPT, ocorreu no dia 30/06/2017 às 10 horas, na sede da EPT sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, restou DESERTA. Desta mesma forma fica remarcada a sessão no dia 12/07/2017 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.
Maricá, 30 de junho de 2017.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
PREGOEIRO CPL/EPT
Matrícula N° 10.00094

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

1º Reunião do Conselho Fiscal
Aos vinte dois dias do mês fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se os senhores Glauco da Silva Bezerra do segmento Administração, Cristiane Dutra do segmento Saúde e Adriana Muniz da Silva Lemos do segmento Educação, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Lei municipal n° 093/2001 em seu artigo n° 45 combinado com inciso n° IV do art. n° 26 do Regimento Interno, por convocação da Presidenta deste Instituto, na sede da Autarquia, a Rua Abreu Rangel n° 189 B – Centro – Maricá – RJ.
A Presidenta do Instituto apresentou os novos membros Glauco da Silva Bezerra do segmento Administração e Adriana Muniz da Silva Lemos segmento Educação, mantendo a conselheira Cristiane Dutra segmento Saúde, para o Gerente de Contabilidade Bruno Soares Pacheco. Refere que seus nomes foram apresentados na reunião do Conselho Superior de Administração em 19 de janeiro de 2017 e aprovados por unanimidade. Solicitou que em toda reunião do Conselho apresente-se a execução financeira e orçamentária, balancete de verificação e outros documentos que julgarem necessários. Acrescentou que, embora os conselheiros sejam indicação da Presidenta, esta lhe dará total autonomia de atuação, garantindo o pleno acesso aos documentos solicitados.
O Gerente de Contabilidade Bruno Soares Pacheco apresentou algumas planilhas de acompanhamento financeiro como fluxo de caixa e planilha de execução financeira e orçamentária como fluxo orçamentário e com decretos e sem decretos especiais e combinou com os conselheiros que as planilhas serão apresentadas sempre que possível atualizada.
Nada mais havendo a tratar, foi fixada que a próxima reunião será no dia trinta de março de dois mil e dezessete.
Sem mais.
Maricá, 22 de fevereiro de 2017.
Glauco da Silva Bezerra
Cristiane Dutra
Adriana Muniz da Silva Lemos

2º Reunião do Conselho Fiscal
Aos trinta dias do mês março de dois mil e dezessete, reuniram-se os senhores Glauco da Silva Bezerra do segmento Administração, Cristiane Dutra do segmento Saúde e Adriana Muniz da Silva Lemos do segmento Educação, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Lei municipal n° 093/2001 em seu artigo n° 45 combinado com inciso n° IV do art. n° 26 do Regimento Interno, por convocação da Presidenta deste Instituto, na sede da Autarquia, a Rua Abreu Rangel n° 189 B – Centro – Maricá – RJ, para examinar a Execução Financeira e Orçamentária, o Balancete de Verificação e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2016, para que possa ser emitido o Parecer do Conselho Fiscal do exercício anterior.
Após análise minuciosa dos documentos, os conselheiros fizeram questionamentos e solicitaram esclarecimentos, que foram plenamente atendidos pelo Gerente de Contabilidade Bruno Soares Pacheco e, após, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. O Parecer do Conselho Fiscal será apresentado na próxima reunião do CSA.
Nada mais havendo a tratar, foi fixada que a próxima reunião será no dia vinte seis de abril de dois mil e dezessete.
Sem mais.
Maricá, 30 de abril de 2017.
Glauco da Silva Bezerra
Cristiane Dutra
Adriana Muniz da Silva Lemos

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Aos trinta dias do mês março de dois mil e dezessete, reuniram-se os senhores Glauco da Silva Bezerra do segmento Administração, Cristiane Dutra do segmento Saúde e Adriana Muniz da Silva Lemos do segmento Educação, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Lei municipal n° 093/2001 em seu artigo n° 45 combinado com inciso n° IV do art. n° 26 do Regimento Interno, por convocação da Presidenta deste Instituto, na sede da Autarquia, a Rua Abreu Rangel n° 189 B – Centro – Maricá - RJ, para examinar o Balancete de Verificação e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2016.
Após examinar minuciosamente observou-se que no Demonstrativo do Balanço Financeiro, na linha de Transferência Recebida para Aporte de Recursos para RPPS (Aporte Financeiro), para custeio das folhas de pagamentos dos inativos e pensionistas do plano financeiro foi no valor de R$ 15.282.877,90 (quinze milhões e duzentos oitenta e dois mil e oitocentos setenta e sete reais e noventa centavos).
Foi observado também no Demonstrativo do Balanço Patrimonial no quadro de contas de Compensação, na linha Outros Atos Potenciais Ativos, consta um valor R$ 16.797.697,27 (dezesseis milhões setecentos noventa sete mil e seiscentos noventa sete reais e vinte sete centavos), contabilizado na Divida

Flutuante, referente às Contribuições Patronais do período de 1992 a 1997, não repassadas pela Prefeitura Municipal de Maricá na época devida.
Visto que o valor Aportado poderia estar sendo repassado para pagamento da divida.
Sem mais, assim os membros deste Conselho opina pela APROVAÇÃO, tendo em vista que os Balanços e as Demonstrações Contábeis foram elaborados em consonância às Normas Brasileiras de Contabilidade e a execução financeira e orçamentária foram executadas conforme as Legislações em vigência.
Maricá, 30 de março de 2017.
Glauco da Silva Bezerra
Cristiane Dutra
Adriana Muniz da Silva Lemos

3º Reunião do Conselho Fiscal
Aos vinte seis dias do mês abril de dois mil e dezessete, reuniram-se os senhores Glauco da Silva Bezerra do segmento Administração, Cristiane Dutra do segmento Saúde e Adriana Muniz da Silva Lemos do segmento Educação, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Lei municipal n° 093/2001 em seu artigo n° 45 combinado com inciso n° IV do art. n° 26 do Regimento Interno, na sede da Autarquia, a Rua Abreu Rangel n° 189 B – Centro – Maricá – RJ. Foi apresentada a planilha de execução financeira e orçamentária das despesas e receitas do primeiro bimestres de dois e dezessete. Foi constatado um erro pelo conselheiro Glauco da Silva Bezerra; viu-se que a planilha estava somando a Tarifas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil junto à Despesa Extra – Orçamentária. O Gerente de Contabilidade ficou de consertar o erro. Também foi solicitado pelo conselheiro Glauco da Silva Bezerra que na próxima reunião o Relatório da Relação de Empenho com histórico, seja apresentado, separado por mês. O Gerente deste instituto informou ao Conselho, que o saldo final do exercício de dois mil e dezesseis não foi migrado para o exercício atual, inviabilizando a análise do balancete de verificação do primeiro bimestre de dois mil e dezessete.
Na próxima reunião o gerente ficou de trazer o balancete de verificação de janeiro a abril, o relatório de relação de empenho do mês de janeiro a abril, os decretos especiais dos superávits das sobras de 2009 até 2015 no valor de R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais) e o remanejamento orçamentário.
Nada mais havendo a tratar, foi fixado que as próxima reuniões serão no dia vinte quatro de maio de dois mil e dezessete e no dia vinte um de junho de dois mil e dezessete.
Maricá, 30 de abril de 2017.
Glauco da Silva Bezerra
Cristiane Dutra
Adriana Muniz da Silva Lemos

ATO N.º 065/2017.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 133/17, datado de 04/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora CATARINA ROSA TZOULAS no cargo de Professora Docente II, Classe A, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 01553, tendo por fundamento o disposto no art. 3° da EC n° 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 283/17	2.720,29
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	544,06
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	244,83
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	544,06
Regência de Classe	5,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	136,01
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	272,03
TOTAL			4.461,28

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de junho de 2017.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 066/2017.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 152/17, datado de 17/04/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora CRISTINA DA SILVA ARAÚJO no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 01569, tendo por fundamento o disposto no art. 3° da EC n° 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 283/17	3.291,55
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	658,31
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	296,24
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	658,31
Regência de Classe	14%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	460,81
Adicional de Qualificação	6%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	197,49
TOTAL			5.562,71

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de junho de 2017.
Janete Celano Valladão
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2017
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E FABRICIO RANGEL DA SILVA CPF: 055.530.477-90
DO OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 04/2017 LOCALIZADO NA RUA ABREU RANGEL, 189 – B, CASA 02, MARICA – RJ, CEP: 24900-890.
VALOR GLOBAL: R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0001.2237
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS
NOTA DE EMPENHO: 111/2017
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017
MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CSA REALIZADA EM 19/01/2017,
Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017 às 09:30h, em segunda convocação, reuniram-se na sede do ISSM, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B Centro Maricá – RJ, os membros do Conselho Superior de Administração – CSA, conforme lista de presença, em anexo. Registra-se que às 9:00h só estavam presentes os Conselheiros Olímpio do Rêgo e Souza Netto, Douglas Fernandes e Janete Celano Valladão. Em ato contínuo, a Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM convidou a servidora Camila Santos de Moraes, para secretariar a reunião, o que foi aceito pelos Conselheiros. Primeiramente, fez-se a apresentação dos novos Superintendentes e Assessora Jurídica do Instituto, Sra. Márcia Gonçalves Santiago Coelho – Superintendente de Administração e Finanças, Sr. Carlos José da Costa Azevedo – Superintendente de Controle Interno, Sra. Ivana Curvêlo de Oliveira – Superintendente de Seguridade Social e Sra. Marta Machado da Silva – Assessora Jurídica, e, em seguida, relatou a presença dos Conselheiros que foram mantidos no Conselho, pela Procuradoria - Sr. Douglas Fernandes, pelo SINDISERV - Sr. Aldemir da Silva Bittencourt, Sra. Ivana Curvelo de Oliveira e Sr. Olímpio do Rêgo e Souza Netto e apresentou o novo Conselheiro Sr. Vinicius Moro da Mata representando a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e enfatizou a ausência de manifestação, até o momento, da Câmara Municipal quanto à indicação de um membro para representá-la neste Conselho. Neste momento, o Sr. Odmar Getúlio Frederico Ramos, anteriormente representante da Câmara Municipal, justificou sua presença na reunião agradecendo o acolhimento dos demais Conselheiros pelo período em que ele esteve como membro do CSA. A seguir, a Presidente fez a leitura da ata da reunião ordinária anterior (11ª, realizada em 22/12/2016), na qual foram sugeridas as seguintes correções: inclusão de aspas na fala do Ex-Presidente (“Obrigado mais uma vez”),

correção do ano citado no item 4 da ata anterior (ano correto: 2016) e inclusão da letra "P" na palavra ARA do item 7 da mesma ata. Ao final da leitura desta, os Conselheiros relataram que a mesma já havia sido assinada ao final daquela reunião. Em seguida, a Presidente fez a apresentação dos membros indicados pela Diretoria para compor o Conselho Fiscal, a saber: Sra. Adriana Muniz Silva Lemos pelos servidores da Educação, Sra. Cristiane Dutra pelos servidores da Saúde e Glauco da Silva Bezerra pelos servidores da Administração, os quais foram aceitos pelos Conselheiros, por unanimidade. O próximo ponto citado pela Presidente foi a Deliberação sobre o Recurso do Servidor Sr. Claudio Roberto Schmidt e neste momento o Conselheiro Douglas Fernandes sugeriu que o recurso seja exposto ao novo Conselheiro Vinicius Moro da Mata para que o mesmo possa inteirar-se do assunto e possa, assim, opinar sobre o mesmo e ainda que o tema seja analisado na próxima reunião. Em seguida, ainda sobre este assunto, o Conselheiro Aldemir da Silva Bittencourt sugeriu que, a partir da reunião de hoje, seja instituído um relator para cada recurso que seja submetido à avaliação do Conselho e o seu parecer será juntado ao parecer da Assessoria Jurídica do ISSM e levado à apreciação dos Conselheiros em reunião subsequente para apreciação e votação. Tal sugestão foi aprovada, por unanimidade. Para o pedido de recurso do servidor Claudio Roberto Schmidt, o Conselheiro eleito pelos demais foi o Sr. Douglas Fernandes. Seguindo a pauta, a Presidente informou sobre o recebimento do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo ISSM em 30/12/2016 pelo qual a presidente parabenizou a equipe do ISSM pelos esforços para tal conquista. Em seguida, apresentou o processo de edificação da sede do ISSM no qual a presidente relatou quanto à existência da comissão de fiscalização do contrato e deixou o mesmo, na sua integralidade, à disposição dos conselheiros para visualização. Em ato contínuo, o conselheiro Olímpio do Rêgo e Souza Netto questionou à presidente sobre a data do pagamento dos servidores do mês de janeiro e a presidente explicou que manteve o calendário anteriormente previsto para pagamento dos servidores, ressalvando que, em virtude da mudança de gestão junto aos bancos, o pagamento do mês de janeiro poderá ser pago até o dia 25/01/2017, porém a previsão é que seja pago no dia 20/01/2017. Não cabendo mais nada para deliberar, a Presidente encerrou a reunião, sendo esta redigida por mim, Camila Santos de Moraes, e, após lida e aprovada será assinada pelos demais presentes.

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CSA REALIZADA EM 14/02/2017,

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro de 2017 às 09 horas, reuniram-se na sede do ISSM, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B Centro Maricá – RJ, os membros do Conselho Superior de Administração – CSA, conforme lista de presença, em anexo, e os membros da Diretoria Executiva do Instituto. Desde o início, estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Vinicius Moro da Mata, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Douglas Fernandes, pela Procuradoria, Sr. Olímpio do Rêgo e Souza Netto, pelo SINDISERV e Dra Janete Celano Valladão, pelo ISSM. A Presidente sugeriu a servidora Camila Santos de Moraes para secretariar a reunião, o que foi aceito pelos Conselheiros. Como primeiro ponto da pauta, a Presidente fez a leitura da ata da reunião ordinária anterior realizada em 19/01/2017, que foi previamente encaminhada aos conselheiros, sem que houvesse nenhuma ressalva para correção. A seguir, foram apresentados os novos conselheiros: o Sr. Ricardo Soares Teixeira, como representante da Câmara Municipal e o Sr. Alberto Carlos dos Santos, como representante do SINDISERV, em substituição à Sra. Ivana Curvêlo de Oliveira. O conselheiro Olímpio do Rêgo e Souza Netto apresentou a justificativa de ausência do Sr Alberto Carlos dos Santos, por motivo de doença na família. Fazendo um parêntese na discussão, o Conselheiro Douglas Fernandes sugeriu que haja um participante da Empresa Pública de Transporte – EPT para ser membro do CSA, ressaltando que, para tal, será necessária a alteração da Lei do ISSM. A propósito, a Presidente lembrou que há uma solicitação para a alteração da lei feita pela gestão anterior do Instituto tramitando na Procuradoria Geral do Município, e em relação à qual o Conselheiro Douglas Fernandes afirmou que solicitará ao Procurador Geral que reenvie ao ISSM com maior brevidade possível, para reavaliação. O conselheiro Olímpio do Rêgo e Souza Netto sugere como alteração na lei, a inclusão de suplentes dos conselheiros. A sugestão foi aceita por todos. Em seguida, a Presidente informou sobre um Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde propondo parceria com o ISSM, na qual consta a utilização do espaço físico do consultório da perícia médica pelo Núcleo de Saúde do Servidor Municipal – NUSSEMM, integrante do Programa de Saúde do Trabalhador. Após a presidente fazer uma breve explanação sobre o tema, o Conselheiro Douglas Fernandes opinou que tal parceria será benéfica aos servidores sem onerar o Instituto e que é muito importante o aspecto preventivo do Programa. Ainda sobre o mesmo assunto, os Conselheiros solicitaram que seja levantado junto à Secretaria Municipal de Saúde qual será a organização de atendimento do NUSSEMM e qual é a demanda atual, bem como que seja agendada uma reunião com a Coordenadora do Programa de Saúde do Trabalhador para melhor esclarecimento em relação ao atendimento e facilitar a divulgação. A Presidente informou que no Termo de Parceria firmado entre o ISSM e a SMS constarão todos os detalhes. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por todos. Às 09h: 30min o Conselheiro Aldemir Bittencourt deu entrada à reunião. Pedindo a palavra, o Conselheiro Olímpio do Rêgo e Souza Netto, informou que em uma conversa com o Presidente do SINDISERV, este fez um comentário sobre o Processo do servidor Hirã Velasco em relação à análise dos valores da tabela do Adicional de Tempo de Serviço (ATS). Fez uma breve explanação sobre o tema. A Superintendente de Seguridade, Sra. Ivana Curvêlo de Oliveira, esclareceu alguns pontos sobre o referido processo e a Presidente sugeriu que tal assunto faça parte da pauta da próxima reunião ordinária, o que foi aceito por unanimidade. Em seguida, a Presidente deu os seguintes informes: Inicialmente apresentou os membros da Diretoria Executiva ao novo Conselheiro representante da Câmara Municipal e, em seguida, mencionou a situação de suposta irregularidade que foi encontrada nos 45 dias da nova Gestão do ISSM, a saber: foram apagadas as informações do computador da assessoria jurídica, inclusive do dispositivo de acesso aos processos eletrônicos do ISSM, impedindo-a de acompanhar os mesmos; existência de um processo cujo assunto é Antecipação de verbas rescisórias datado de 20/12/2016, no qual todos os servidores comissionados receberam suas rescisões antes mesmo de terem sido exonerados e sem existir publicação das Portarias de exoneração; concessão de diárias e estadias para participação em eventos fora do Município sem a devida e correta comprovação; prestação de contas de suprimentos de fundos incorreta, dentre outras. Acrescentou que após retornar de viagem para evento sobre Capacitação dos novos gestores, quando participou toda a Diretoria Executiva, todos comprovaram seus gastos e retornaram à conta do ISSM o que não foi gasto. Acrescenta que essa é a conduta da nova equipe do Instituto. Todos os conselheiros demonstraram o seu estranhamento sobre a questão da antecipação de verbas rescisórias, fato que nunca verificaram na administração pública. A Presidente concluiu informando que está sendo feito um relatório com o levantamento dessas questões a ser enviado ao Prefeito, para as providências que o mesmo julgar necessárias. Foi solicitado pelo Conselheiro Ricardo Teixeira que haja um convite aos gestores anteriores para esclarecimentos em relação aos pontos aqui abordados. Após a explanação da Presidente, a mesma deixou os processos referentes aos assuntos citados, em sua integralidade, a disposição dos Conselheiros. O próximo ponto apresentado foi o Recurso do Servidor Claudio Roberto Schmidt e neste momento o Conselheiro Douglas Fernandes, indicado como relator, informou que recebeu previamente para análise o parecer da nova Assessora Jurídica do ISSM, conforme acordado na reunião anterior. O relator entregou uma cópia de seu parecer a todos os Conselheiros e explicou cada tópico que compõe o mesmo e, ao final, esclareceu as dúvidas que surgiram ao longo de sua leitura, concluindo assim, baseado em leis pertinentes ao assunto em tela, que o servidor Sr. Claudio Roberto Schmidt tem direito a receber em sua aposentadoria o somatório calculado sobre a média aritmética referente ao seu salário base e adicional de tempo de serviço, não alcançando a produtividade fiscal, que não faz parte do salário e, portanto, não tem direito à paridade calculada com base em sua produtividade fiscal, isto é, não tem direito à integralidade, conforme solicitado pelo Servidor em seu Recurso. Refere uma jurisprudência sobre o assunto. O seu parecer, na íntegra, será anexado a presente ata. Em seguida, a Presidente fez a leitura do parecer da Assessora Jurídica do ISSM, Dra. Marta Machado, no qual a mesma manifesta-se contrária à solicitação do servidor. Esse parecer também será anexado à ata. Pedindo a palavra, o Conselheiro Aldemir Bittencourt refere que tem opinião divergente, baseado em leitura do Manual de Direito Administrativo do jurista Carvalho Filho, no qual o autor justifica que, especificamente nesse caso, o Servidor deveria ter consentimento a uma "paridade especial", cujo valor fosse calculado tendo como base também a produtividade fiscal, por tratar-se de aposentadoria por doença grave. Que não é uma aposentadoria comum e sim um caso específico criado pela Emenda Constitucional nº70, que prevê uma paridade especial. Não havendo outras intervenções, a Presidente colocou o caso em votação, obtendo o seguinte resultado: Sr. Olímpio do Rêgo e Souza Netto – abstenção do voto, Sr. Douglas Fernandes – contra o solicitado pelo Servidor, Sr. Aldemir Bittencourt – a favor do pedido do Servidor, Sr. Vinicius Moro da Mata - contra o solicitado pelo Servidor e Sr. Ricardo Soares Teixeira - contra o solicitado pelo Servidor, totalizando três votos contra, um a favor e uma abstenção. Continuando, a Presidente perguntou se algum Conselheiro tinha alguma sugestão de pauta para a próxima reunião que será realizada no dia 15 de Março de 2017 e esclareceu que devido a um Seminário sobre Reforma da Previdência que acontecerá amanhã, antecipou esta reunião para o dia de hoje, agradecendo pela compreensão de todos. Não cabendo mais nada para discutir, a Presidente encerrou a reunião às 10h30min, sendo esta redigida por mim, Camila Santos de Moraes, e, após lida e aprovada, será assinada pelos demais presentes.

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CSA REALIZADA EM 15/03/2017.

Aos quinze dias do mês de Março de 2017 às 09h:30min, em segunda convocação, reuniram-se na sede do ISSM, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B Centro Maricá – RJ, os membros do Conselho Superior de Administração – CSA, conforme lista de presença, em anexo. No início da reunião estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Douglas Fernandes, pela Procuradoria, Sr. Aldemir Bittencourt, pelo SINDISERV e Dra Janete Celano Valladão, pelo ISSM. A Presidente apresentou ao Conselho o novo representante do SINDISERV, Sr. Aldomiro Félix de Oliveira que substituirá o Sr. Alberto Carlos dos Santos. Às 09h:35min deu entrada à reunião o Conselheiro Ricardo Teixeira, representante da Câmara Municipal. Em ato contínuo, a Presidente convidou a servidora Camila Santos de Moraes para secretariar a reunião, o que foi aceito pelos Conselheiros. Primeiramente, a Presidente registrou a presença dos membros da Equipe do NUSSEMM/SAÚDE- Núcleo de Saúde do Servidor Municipal de Maricá da Saúde, convidando a sua Coordenadora, Enfermeira Mara Epiphanio para compor a mesa junto aos Conselheiros. A seguir, fez a leitura da ata da reunião ordinária anterior e, ao final, houve a solicitação do Conselheiro Ricardo Teixeira para que ficasse registrado às linhas 52 e 53, que fosse feito um convite aos gestores anteriores para esclarecimentos em relação aos pontos ali abordados. A ata foi, então, aprovada por todos. Em seguida, a Presidente convidou a Enfermeira Mara para fazer uma breve explanação sobre o NUSSEMM e a mesma, além da explanação, informou aos Conselheiros, que após a visitação da equipe do referido Programa ao espaço colocado à disposição pelo ISSM para funcionamento do NUSSEMM, todos consideraram que o espaço atende às suas necessidades. Às 09h:46min, o Conselheiro Olímpio do Rêgo e Souza Netto deu entrada à reunião. Em ato contínuo, o Conselheiro Aldemir Bittencourt solicitou a palavra e perguntou à Coordenadora Mara sobre a abrangência de atendimento do NUSSEMM, e solicitou a inclusão de atendimento dos aposentados e, neste mo-

mento, a Presidente interveio explicando ao Conselheiro que o foco de atendimento do NUSSEMM é os servidores ativos da SMS, de forma preventiva e que os aposentados ao necessitarem de atendimento deverão ser assistidos pelos demais Programas da Secretaria de Saúde. O Conselheiro Ricardo Teixeira solicitou à Coordenadora Mara que seja estudada a possibilidade de estender o atendimento também aos servidores do Legislativo. A Enfermeira Mara acolheu a solicitação, dizendo que estudará a possibilidade de expandir o atendimento também para os demais servidores e que logo de início poderá auxiliar no atendimento aos encaminhados pela perícia médica. Em seguida, a Presidente perguntou se mais algum Conselheiro tinha outro questionamento sobre o assunto e, não havendo, agradeceu a presença da equipe e solicitou que a Secretaria de Saúde providencie o Termo de Parceria entre a SMS e o ISSM. A seguir, a Presidente deu início aos informes relatando que em reunião com o Prefeito apresentou o relatório com as demandas do ISSM e das supostas irregularidades encontradas pela nova gestão do Instituto em relação ao pagamento das rescisões dos servidores da gestão anterior que foram exonerados. O Sr. Prefeito solicitou à Presidente que os erros encontrados fossem corrigidos imediatamente da melhor maneira possível. A Presidente enfatizou que, para tal, a Controladoria do ISSM está fazendo, há aproximadamente um mês, uma revisão nos cálculos da rescisão de cada servidor e que estão sendo encontrados erros de diversas naturezas, explicando que após concluído o levantamento, cada servidor será convidado, separadamente, para que seja explicado o erro e solicitada a devolução do valor pago indevidamente, preservando-se o direito ao contraditório. Neste momento, o Superintendente de Controle Interno do ISSM, Sr. Carlos José fez uma breve explanação de como está sendo feito esse procedimento. O Conselheiro Douglas Fernandes enfatizou que está correto e que tal Tomada de Contas deverá ser concluída e se confirmados os referidos erros, o servidor deverá ser notificado para que o mesmo faça sua defesa e, se concluído a favor do ISSM, faça a devolução do valor que lhe é correspondente. Dando sequência, a Presidente fez menção a um problema encontrado no contrato da empresa contratada pelo ISSM na gestão anterior para fornecimento de serviço de Sistema de Protocolo em geral, Perícia e Visualização de Imagem, no qual foi feito um Termo Aditivo após o vencimento do contrato inicial, além de que os valores e o objeto do referido Termo também terem sido alterados. A Presidente enfatizou que já solicitou o cancelamento deste Contrato e que fará uma nova licitação, deixando o referido Processo, em sua integralidade, à disposição dos Conselheiros para manuseio e análise. O próximo assunto tratado foi o Processo do servidor Hirã Velasco e a Presidente informou que o mesmo já havia sido levado ao CSA em agosto de 2016, quando teve sua deliberação. A Superintendente de Seguridade Sra. Ivana Curvêlo deu uma breve explicação sobre esse processo referindo-se às leis pertinentes, concluindo que o recurso solicitado pelo servidor já foi atendido. O Conselheiro Olímpio solicitou ao CSA que seja feito um relato por escrito para dar ciência ao servidor, enviando uma cópia para o SINDISERV, formalizando, assim, a conclusão do CSA em relação ao assunto em tela. Nos informes finais, a Presidente comunicou que haverá no dia 20 de Março de 2017 uma homenagem às servidoras estatutárias ativas e aposentadas pelo Dia Internacional da Mulher, convidando os Conselheiros a comparecerem. A Presidente também informou que a próxima reunião do CSA será no dia 19/04/2017. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h35min, sendo esta ata redigida por mim, Camila Santos de Moraes e, após lida e aprovada, será assinada pelos demais presentes.

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CSA DO ISSM REALIZADA EM 19/04/2017.

Aos dezenove dias do mês de Abril de 2017 às 09h:35min, em segunda convocação, reuniram-se na sede do ISSM, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B Centro Maricá – RJ, os membros do Conselho Superior de Administração – CSA, conforme lista de presença, em anexo. Na reunião estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Douglas Fernandes, pela Procuradoria, Sr. Aldemir Bittencourt, pelo SINDISERV, Dra Janete CelanoValladão, pelo ISSM, Sr. Olímpio do Rêgo e Souza Netto pelo SINDISERV e Vinicius Moro da Mata pela Secretaria de Planejamento. O Conselheiro Ricardo Soares Teixeira, representante da Câmara Municipal justificou sua ausência, por problemas pessoais. Em ato contínuo, a Presidente convidou a servidora Camila Santos de Moraes para secretariar a reunião, o que foi aceito pelos Conselheiros. A seguir, fez a leitura da ata da reunião ordinária anterior e a mesma foi, então, aprovada por todos. A seguir, a Presidente deu início aos informes, relatando que em relação aos processos de verbas rescisórias tratados na reunião anterior estão sendo solucionados através de convite individual a cada servidor exonerado, para os mesmos tomarem ciência de seus processos. Enfatizou, ainda, sobre este assunto, que a ex servidora Janete (secretária de Gabinete do Presidente anterior) havia recebido R$1.200,00 a menos do que o devido e este valor está sendo pago à servidora pelo ISSM. A Presidente informou que amanhã, dia 20/04/2017, haverá o II Encontro com os Aposentados e fez o convite aos Conselheiros para comparecerem. A Presidente informou ainda sobre a participação da Gestão atual do ISSM em eventos sobre a Reforma da Previdência e, com base nas informações recebidas nestes eventos, realizou a capacitação dos servidores efetivos do Instituto sobre o tema. Enfatizou que os servidores comissionados também serão capacitados em momento oportuno. Dando sequência, a Presidente apresentou o Parecer favorável do Conselho Fiscal sobre as contas de 2016. Convidou o Gerente de Contabilidade Bruno Soares Pacheco para fazer a explanação do Balanço Financeiro do ano de 2016. Ao final, o Conselheiro Douglas Fernandes enfatizou que a aplicação financeira demonstrada está satisfatória e o Conselheiro Aldemir Bittencourt sugeriu que sejam criados grupos que denominou "grupos de estudo administrativos" para correção da alíquota do patronal do ISSM a fim de diminuir o valor do Aporte financeiro. A seguir, a Presidente perguntou se algum Conselheiro tinha alguma dúvida ou comentário e não havendo, foi colocado em votação o Balanço de 2016 e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Neste momento, o Conselheiro Douglas Fernandes enfatizou que a aprovação limita-se à parte financeira e que a execução deve ser acompanhada pela gestão do Instituto e, havendo algum erro, seja corrigido. A Presidente perguntou aos Conselheiros se havia alguma sugestão de pauta para a próxima reunião e não havendo informou que a próxima reunião do CSA será no dia 17/05/2017. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h35min, sendo esta ata redigida por mim, Camila Santos de Moraes e, após lida e aprovada, será assinada pelos demais presentes.

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CSA DO ISSM REALIZADA EM 17/05/2017.

Aos dezessete dias do mês de Maio de 2017 às 09h:05min, reuniram-se na sede do ISSM, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B Centro Maricá – RJ, os membros do Conselho Superior de Administração – CSA, conforme lista de presença, em anexo. Na reunião estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Douglas Fernandes, pela Procuradoria, Sr. Vinicius Moro da Mata, pela Secretaria de Planejamento, Sr Ricardo Teixeira, pela Câmara Municipal, Dra Janete CelanoValladão, pelo ISSM, Sr. Aldemir Bittencourt, pelo SINDISERV, Sr. Olímpio do Rêgo e Souza Netto pelo SINDISERV e Sr. Aldomiro Felix de Oliveira, pelo SINDISERV. Registrou-se também a presença da Superintendente de Administração e Finanças, Sra Márcia Santiago, da Superintendente de Seguridade, Sra Ivana Curvêlo, do Superintendente de Controle Interno, Sr Carlos José da Costa Azevedo e da Assessora Jurídica, Dra Marta Machado da Silva. Em seguida, a Presidente convidou a servidora Camila Santos de Moraes para secretariar a reunião, o que foi aceito pelos Conselheiros. A seguir, fez a leitura da ata da reunião ordinária anterior, sendo aprovada por todos. Continuando, a Presidente convidou o Gerente de Contabilidade Bruno Soares Pacheco para fazer a explanação sobre o Rendimento de Aplicações dos Planos Financeiro e Previdenciário e da Taxa de Administração, bem como do valor aportado até Abril de 2017. Ao final, o Gerente de Contabilidade sanou as dúvidas dos Conselheiros e a Presidente informou que serão enviadas cópias da referida apresentação por e-mail aos mesmos. A seguir, a Presidente iniciou os informes gerais, dando a palavra ao Conselheiro Olímpio, que solicitou informações sobre a análise individual dos Processos dos Fiscais e sobre o Processo do servidor Hirã Velasco. Pedindo a palavra, a Superintendente de Seguridade, Sra. Ivana Curvêlo, esclareceu que os Processos dos fiscais são muito antigos e que três deles ainda não foram localizados. Os demais já foram encaminhados à Assessoria Jurídica. Em relação ao processo do servidor Hirã Velasco, a Superintendente de Seguridade Ivana Curvêlo informou que em reunião com o servidor, a questão deu-se por solucionada e, diante desta informação, o Conselheiro Olímpio solicitou que seja enviado ao SINDISERV o parecer jurídico conclusivo dado ao Processo do referido servidor. Em seguida, o Conselheiro Aldemir Bittencourt solicitou à Superintendente Ivana que os Processos dos fiscais tenham as suas análises agilizadas, ao que a Superintendente reiterou a informação sobre a dificuldade de localização dos mesmos, em virtude de não ter encontrado nos arquivos do Instituto documentos de controle sobre tudo o que foi enviado para a digitalização, dificultando assim as suas buscas. Dando prosseguimento, a Presidente informou que já foi criada a Comissão de elaboração do PPA (2018-2021) do ISSM, cuja primeira reunião ocorrerá hoje, às 16 horas. Ainda nos informes gerais, a Presidente informou sobre a atualização do site do ISSM e a criação da página do Facebook do Instituto, nos quais será dada publicidade às atas do CSA, bem como às demais informações do Instituto. Em ato contínuo, a Presidente informou sobre o envio de ofício ao Gabinete do Prefeito na data de ontem reiterando o ofício expedido no mês de Março, tratando da Dívida da Prefeitura junto ao ISSM, no período de 1992 à 1997. Informou, ainda, que recebeu um ofício do Ministério Público solicitando esclarecimentos sobre a referida dívida e tal oficio deverá ser respondido no prazo de quinze dias, o que será feito através do envio de documentos comprobatórios de que o ISSM está trabalhando na resolução desta questão junto ao Executivo da PMM. Neste momento, o Conselheiro Douglas Fernandes interveio informando que já existem no Processo da mencionada dívida três pareceres da Procuradoria, os quais foram questionados pela antiga gestão do ISSM e que ele, Douglas, analisará o referido processo junto ao Procurador Geral do Município para resolução do caso com a maior brevidade possível. Ainda sobre este assunto, a Presidente informou que possui uma reunião agendada na semana que vem com o Procurador a fim de solucionar o caso em tela. Dando continuidade, a Presidente informou sobre a assinatura no dia 02 de maio de 2017 do Termo de Parceria entre a Secretaria de Saúde e o ISSM, anteriormente aprovado pelos membros do CSA em sua 2º reunião ordinária, e deixou o mesmo à disposição dos Conselheiros para leitura. Outro informe dado pela Presidente foi sobre a instalação de um sistema de câmeras e monitoramento já em funcionamento, que trará mais segurança ao prédio do Instituto, bem como aos funcionários. Em seguida, a Superintendente de Administração e Finanças Sra. Márcia Santiago informou que os Processos Administrativos estão em andamento atendendo às necessidades do Instituto. A Assessora Jurídica Dra Marta Machado da Silva também informou que está promovendo a maior celeridade possível aos processos que lhe chegam. O Conselheiro Olímpio parabenizou a equipe da nova gestão do ISSM pela eficácia no andamento dos processos de pensão e aposentadoria, informando que o SINDISERV tem recebido diversos elogios sobre este assunto. Em ato contínuo, a Presidente informou sobre a confecção do Boletim Informativo do ISSM que está sob a responsabilidade do jornalista efetivo Sr. Odemir Capistrano. Como informe final, a Presidente convidou os Conselheiros para o Café da manhã dos Aposentados, que acontece todos os meses no dia do pagamento e, desta feita, será no dia 19/05. Enfatizou que tem sido respeitada a data do pagamento conforme o calendário previamente divulgado. A Presidente informou que a próxima reunião do CSA será no dia 21/06/2017. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 10h30min, sendo esta ata redigida por mim, Camila Santos de Moraes e, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES

PREFEITURA
MARICÁ
#MelhorandoAVidaDoPovo

prefeiturademarica
@MaricaRJ
@prefeiturademarica